CBMSC 23/04/2018
900/2018 13:52
09992.2018.00000901

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 15-2018

19 de abril de 2018

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 15-2018

Quartel em Florianópolis, 19 de abril de 2018.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO CMDO-GERAL

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
13/04/2018	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM Charles
14/04/2018	0800h – 0800h	Sábado	Maj BM Jesiel
15/04/2018	0800h – 0800h	Domingo	Cel BM Vanderlino
16/04/2018	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM Steil
17/04/2018	0800h – 0800h	Terça-feira	Cel BM Corrêa
18/04/2018	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cel BM Santin
19/04/2018	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cel BM Tadeu

COMANDANTE DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
13/04/2018	0800h – 2000h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP Aurélio
13/04/2018	2000h – 0800h	Sexta-feira	2º Sgt BM Pires
14/04/2018	0800h – 2000h	Sábado	2º Sgt BM CTISP Capistrano
14/04/2018	2000h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM Ramos
15/04/2018	0800h – 2000h	Domingo	2º Sgt BM Pires
15/04/2018	2000h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM CTISP Côrtes
16/04/2018	0800h – 2000h	Segunda-feira	Sd-1 BM Barreto
16/04/2018	2000h – 0800h	Segunda-feira	2º Sgt BM CTISP Capistrano
17/04/2018	0800h – 2000h	Terça-feira	3º Sgt BM Ramos
17/04/2018	2000h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM Edenilson
18/04/2018	0800h – 2000h	Quarta-feira	2º Sgt BM CTISP Capistrano
18/04/2018	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP Aurélio
19/04/2018	0800h – 0800h	Quinta-feira	Subten BM Estevam

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

SENTINELA DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
13/04/2018	0800h – 2000h	Sexta-feira	Sd-1 BM Marques
13/04/2018	2000h – 0800h	Sexta-feira	Sd-2 BM Thiago
14/04/2018	0800h – 2000h	Sábado	3º Sgt BM Ramos
14/04/2018	2000h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM CTISP Aurélio
15/04/2018	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM CTISP Côrtes
15/04/2018	2000h – 0800h	Domingo	Sd-1 BM Marques
16/04/2018	0800h – 2000h	Segunda-feira	Sd-2 BM Laurentino
16/04/2018	2000h – 0800h	Segunda-feira	Sd-1 BM Barreto
17/04/2018	0800h – 2000h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP Aurélio
17/04/2018	2000h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM Ramos
18/04/2018	0800h – 0800h	Quarta-feira	Sd-1 BM Octávio
19/04/2018	0800h – 2000h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP Côrtes
19/04/2018	2000h – 0800h	Quinta-feira	2º Sgt BM CTISP Capistrano

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

I –CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR NAVAL - CFCN

Lançado o edital em epígrafe, com base no plano de ensino encaminhado pelo GBS e aprovado pela DE: "PROCESSO Nr 042-PGE-2018-DE-CBMSC", com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Condutor Naval - CFCN;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 2ª/1º BBM – Florianópolis;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 16 Abr 18;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 30 Abr 18;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 7 Maio 18;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 18 Maio 18;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 85 horas aula;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 16 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO_DE FORMACAO DE CONDUTOR NAVAL (CFNC)-2018-04-12-(14:10:43).pdf.

_____
CHARLES ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Ensino do CBMSC **(NB Nr 13-DE, de 18 Abr 18)**

II – CURSO DE TÉCNICA DE ENSINO – CTE – 2º CFO

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao "EDITAL DO PROCESSO Nr 99-18-DE-CBMSC", com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Técnica de Ensino – CTE – 2º CFO;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) – Florianópolis;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 19 Fev 18;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 23 Fev 18;
CARGA HORÁRIA: 40 h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 16;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 16;
RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS APROVADOS:

Clas	Posto/Grad	Mtcl	Nome Completo	MF	Cct
1º	Cad BM	928377-3	JOÃO EDUARDO SCHWABE CARDOZO	10,00	MB
2º	Cad BM	988796-2	MARCO AURELIO STIMAMIGLIO TIMMERMANN	9,93	MB
3º	Cad BM	988776-8	MARCEL PITTOL TREVISAN	9,85	MB
4º	Cad BM	931754-6-02	TIAGO LUCIAN DE OLIVEIRA	9,85	MB
5º	Cad BM	988757-1	MATEUS HENRIQUE SCHUMACHER VALERIO	9,85	MB
6º	Cad BM	929609-3-02	RICHARD LOCKS STUPP	9,85	MB
7º	Cad BM	988779-2	ROBSON FERMIANO BARBOSA SILVA	9,85	MB
8º	Cad BM	934092-0	DARLAN MARGOTTI MODOLON	9,68	MB
9º	Cad BM	927735-8-02	JACKSON LUIS KREUTZ	9,65	MB
10º	Cad BM	928593-8-02	JULIANO ANTONIO VIEIRA	9,63	MB
11º	Cad BM	988769-5	GIANCARLO NUNES ROCHA	9,60	MB
12º	Cad BM	988877-2	JEAN ABILIO SILVA	9,50	MB
13º	Cad BM	988786-5	BRUNA DESCHAMPS GELSLEICHTER	9,45	MB
14º	Cad BM	988783-0	DANIEL LOPES GONÇALVES	9,40	MB
15º	Sd BM	933569-2	MARIANA GABRIELLA SDRIGOTTI	9,35	MB
16º	Cad BM	988802-0	DOUGLAS AMARAL DA CUNHA	9,18	MB

_____
CHARLES ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Ensino do CBMSC **(NB Nr 13-DE, de 18 Abr 18)**

III – TREINAMENTO DE CORTE DE ÁRVORE - TCA

Aprovo o relatório final do treinamento em epígrafe, referente ao "EDITAL DO PROCESSO Nr 139-18-DE-CBMSC", com os seguintes dados básicos:
NOME DO TREINAMENTO: Treinamento de Corte de Árvore - TCA;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7º BBM - Itajaí;
DATA DE INÍCIO DO TREINAMENTO: 8 Jan 18;
DATA DE TÉRMINO DO TREINAMENTO: 12 Jan 18;
CARGA HORÁRIA: 40 h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 25;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 25;
RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS APROVADOS:

Clas	Posto/Grad	Mtcl/CPF	Nome Completo	MÉDIA FINAL	Cct
1º	Cad BM	934071-8	DIEGO DE AMORIM SILVA	10,00	MB
2º	Cad BM	934050-5	FRANCO BRESSAN DA SILVA	10,00	MB
3º	Cad BM	932192-6-2	FERNANDA CORREA RECK	10,00	MB
4º	Cad BM	391170-5	GUILHERME DALLIGNA DE OLIVEIRA	10,00	MB
5º	Cad BM	934055-6	BARBARA FORTKAMP SEEMUND	10,00	MB
6º	Cad BM	934072-6	GUSTAVO JOHN ROESNER	10,00	MB
7º	Cad BM	934051-3	GABRIEL PETERSEN TIRADO	10,00	MB
8º	Cad BM	934054-8	NICOLAS PAOLO ZANELLA	10,00	MB
9º	Cad BM	934056-4	LUIZ HENRIQUE LANA	10,00	MB
10º	Cad BM	934057-2	RAFAEL MELO MARQUES	10,00	MB
11º	Cad BM	934058-0	MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA	10,00	MB
12º	Cad BM	934059-9	EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO	10,00	MB
13º	Cad BM	934060-2	WAGNER MEDELLA DE SANTANA	10,00	MB
14º	Cad BM	934061-0	DANIEL BAZANINI MASSAROTTE	10,00	MB
15º	Cad BM	934062-9	LEANDRO GRANDE CENEDESI	10,00	MB
16º	Cad BM	934063-7	DIEGO HEUSI RAMPINELLI	10,00	MB
17º	Cad BM	933510-2-2	LEVI GARCIA RIBEIRO	10,00	MB

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

18º	Cad BM	934064-5	FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO	10,00	MB
19º	Cad BM	934065-3	LUANN LEON CHRUN	10,00	MB
20º	Cad BM	934066-1	BRUNO ZIMMERMANN VENTURA	10,00	MB
21º	Cad BM	934067-0	BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO	10,00	MB
22º	Cad BM	934068-8	ANDRÉ ALEXEI GERMANOVIX	10,00	MB
23º	Cad BM	934069-6	BRUNA PAULA CALEGARI LINO	10,00	MB
24º	Cad BM	934070-0	JOÃO RICARDO PROCKMANN	10,00	MB
25º	Cad BM	929157-1-2	GETER CRISTHIANE DAL FARRA DA SILVA	10,00	MB

_____
CHARLES ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Ensino do CBMSC **(NB Nr 13-DE, de 18 Abr 18)**

IV – CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – 1º CFO

Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, encaminhado pelo Centro de Ensino do Corpo de Bombeiros (CEBM), e aprovado pela DE, referente ao ”Processo Nr 099-2018-DE”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Oficiais – 1º CFO;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) – Florianópolis;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 6 Abr 18;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: À definir;

CARGA HORÁRIA: 3776 h/a

NÚMERO DE VAGAS: 16.

_____
CHARLES ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Ensino do CBMSC **(NB Nr 13-DE, de 18 Abr 18)**

V – CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES PARA VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - CACVE

Lançado o edital do curso em epígrafe, com base no plano de ensino encaminhado e aprovado pela DE: “PROCESSO Nr 75 PGE 2018-DE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Atualização de Condutores para Veículos de Emergência - CACVE;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 12º BBM – São Miguel do Oeste;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 13 Abr 18;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 30 Maio 18;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 13 Jun 18;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 14 Jun 18;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 25;

MAISINFORMAÇÕES:

https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO PRATICO PARA MUDANCA DE CATEGORIA CNH (CMCCNH-D)-2018-02-15-(14:40:01).pdf

_____
CHARLES ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Ensino do CBMSC **(NB Nr 13-DE, de 18 Abr 18)**

VI – CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES PARA VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - CACVE

Lançado o edital do curso em epígrafe, com base no plano de ensino encaminhado e aprovado pela DE: “PROCESSO Nr 76 PGE 2018-DE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Atualização de Condutores para Veículos de Emergência - CACVE ;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 6º BBM – Chapecó;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 13 Abr 18;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 30 Maio 18;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 21 Jun 18;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 22 Jun 18;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 25;
MAISINFORMAÇÕES:
https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO_DE_ATUALIZACAO_PARA CONDUTORES DE VEICULO DE EMERGENCIA (CACVE)-2018-04-13-(15:15:42).pdf

_____
CHARLES ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Ensino do CBMSC **(NB Nr 13-DE, de 18 Abr 18)**

VII – CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES PARA VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - CACVE

Lançado o edital do curso em epígrafe, com base no plano de ensino encaminhado e aprovado pela DE: "PROCESSO Nr 74 PGE 2018-DE-CBMSC", com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Atualização de Condutores para Veículos de Emergência - CACVE ;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 13º BBM – Balneário Camboriú;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 13 Abr 18;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 30 Maio 18;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 5 Jun 18;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 6 Jun 18;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 25;
MAISINFORMAÇÕES:
https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO DE ATUALIZACAO PARA CONDUTORES DE VEICULO DE EMERGENCIA (CACVE)-2018-04-13-(15:37:18).pdf

_____
CHARLES ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Ensino do CBMSC **(NB Nr 13-DE, de 18 Abr 18)**

VIII – TREINAMENTO DE PROFESSORES TUTORES PARA A INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO EM COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL DO CBMSC - TPTIM - CIE

Lançado o edital do treinamento em epígrafe, com base no plano de ensino encaminhado e aprovado pela DE: "PROCESSO Nr 114 PGE 2018-DE-CBMSC", com os seguintes dados básicos:

NOME DO TREINAMENTO: Treinamento de Professores Tutores para a Instrução de Manutenção em Combate a Incêndio Estrutural do CBMSC (TPTIM – CIE);
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Reunião técnica no auditório da SSP/SC (Fpolis) e AVA Moodle CBMSC (EaD);
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 9 Abr 18;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 17 Abr 18;
DATA DE INÍCIO DO TREINAMENTO: 2 Maio 18;
DATA DE TÉRMINO DO TREINAMENTO: 14 Maio 18;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 50;
MAISINFORMAÇÕES:
https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO DE PROFESSORES TUTORES PARA A INSTRUCAO DE MANUTENCAO DO CBMSC-2018-04-09-(16:32:20).pdf

_____
CHARLES ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Ensino do CBMSC **(NB Nr 13-DE, de 18 Abr 18)**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

COMANDOS DIVERSOS - COMANDO-GERAL

No período de 17 a 24 Abr 18, passa a responder pelo Comando-Geral do CBMSC o Cel BM Mtcl 917617-9 VANDERLEI VANDERLINO VIDAL, cumulativamente com as funções que já exerce, em razão do afastamento por motivo de férias do Cel BM Mtcl 913515-4 JOÃO VALÉRIO BORGES. **(Nota Nr 833-18-AjG, de 17 Abr 18)**

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Nota s/Nr de 16 Abr 18, do 1º Ten BM Mtcl 928369-2 GUSTAVO CUNHA SALVADOR, Ajudante de Ordens do Cmt-G, onde solicita 6 dias de dispensa do serviço para compensação em banco de horas, sendo os dias 17, 18, 19, 20, 23 e 24 Abr 18, dou o seguinte despacho:

I. autorizo;
II. insira-se no SIGRH;
III. publique-se;
IV. arquive-se.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC

Na solicitação contida na Parte Nr 14 de 4 Abr 18, do 1º Ten BM Mtcl 931897-6 WAGNER ALBERTO DE MORAES, da DAT, 2 (dois) dias de dispensa do serviço para compensação em banco de horas, nos dias 5 e 6 Abr 18, dou o seguinte despacho:

I. autorizo;
II. insira-se no SIGRH;
III. publique-se.

_____
ALEXANDRE COELHO DA SILVA – Ten Cel BM
Diretor Interino da Diretoria de Atividades Técnicas **(NB Nr 8-DAT, de 18 Abr 18)**

FÉRIAS: SUSTAÇÃO

De acordo com o Art. 65, § 3º da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, foram sustadas as férias dos Bombeiros Militares relacionados abaixo:

Cel BM Mtcl 913515-4 JOÃO VALÉRIO BORGES, referente ao período aquisitivo de 2017, sendo a contar de 25 de abril de 2018, por necessidade de serviço.

Florianópolis, 18 de abril de 2018.

_____
EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA – Cel BM
Diretor de Pessoal **(NB Nr 118-DP, de 18 Abr 18)**

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6217/83, e no Decreto Nr 1158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM VANDERLEI VANDERLINO VIDAL, Subcomandante-Geral do CBMSC, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Ten BM Mtcl 929629-8 RODRIGO GHISOLFI DA SILVA da DLF - Florianópolis para a Escola de Comunicações do Exército Brasileiro – Brasília/DF, para frequentar o Curso de Oficial de Comunicações, no período de 9 de abril de 2018 a 29 de junho de 2018.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

_____
EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA - Cel BM
Diretor de Pessoal **(Nota Nr 610-18-DP: Movimentação Com Ônus)**

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

na solicitação contida na Nota Nr 812-18-AjG de 13 Abr 18, do Subten BM Mtcl 920271-4 ALEXANDRE FRAGA, da AjG, onde solicita autorização para cumprir o expediente do dia 16 Abr 18 no horário das 1100h às 1700hm a fim de atender agenda de interesse particular, dou o seguinte despacho:

I. autorizo;
II. publicar em BCBM.

_____
JEFFERSON DE SOUZA – Ten Cel BM
Ajudante-Geral do CBMSC

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Nota Nr 829-2018-EMG, de 15 Abr 18, do 3º Sgt BM Mtcl 923184-6 ADILSON CHARLES FERNANDES, do EMG, onde solicita 1 dia de dispensa do serviço para compensação em banco de horas a contar de 16 Abr 18, para tratar de assunto de interesse particular, dou o seguinte despacho:

I. autorizo a folga do expediente do dia 16 Abr 18 para desconto em banco de horas, conforme solicitação;
II. publicar em BCBM e inserir no sistema.

_____
ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JÚNIOR – Maj BM
Ch Intrn da BM-4/EMG

FÉRIAS: GOZO

A 18 Abr 18, do 3º Sgt BM CTISP Mtcl 907807-0 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA ALVES, da DAT/CBMSC, referente ao período aquisitivo de 21/02/2017 a 20/02/2018. **(NB Nr 8-DAT, de 18 Abr 18)**

MOVIMENTAÇÃO

I. Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro os Bombeiros Militares relacionados na planilha abaixo:

GRAD	MTCL	NOME	OBM DE ORIGEM	MUNICÍPIO DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	MUNICÍPIO DE DESTINO	ÔNUS
3º Sgt	921613-8	ALVIR MULLER	1/3/9BBM	Porto União	CEBM	Florianópolis	Sim
3º Sgt	921420-8	ELOIR DE SOUZA	3/1/13BBM	Camboriú	CEBM	Florianópolis	Sim
3º Sgt	924339-9	EVANDRO LUZ RIOS	1/2/6BBM	Pinhalzinho	CEBM	Florianópolis	Sim
3º Sgt	920403-2	FABIO LUCIANO BERNARDEZ	1/2/4BBM	Içara	CEBM	Florianópolis	Sim
3º Sgt	923839-5	HELTONDION RONCONI	1/1/2BBM	Curitibanos	CEBM	Florianópolis	Sim
3º Sgt	926282-2	ISRAEL DA SILVA FRANCISCO	1/1/1/8BBM	Capivari de Baixo	CEBM	Florianópolis	Sim
3º Sgt	921592-1	JOAO AUGUSTO GONCALVES DE OLIVEIRA	1/1/3BBM	Blumenau	CEBM	Florianópolis	Sim
3º Sgt	919630-7	RICARDO SOUZA	2/2/1BBM	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não

II. Os Bombeiros Militares citados ficarão adidos no CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2018. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 14 de abril de 2018, devendo apresentar-se

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

no destino utilizando fardamento 5º A (operacional completo) no dia 16 Abr 18 às 0730h no pátio do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), sito à rua Lauro Linhares Nr 1213, bairro Trindade em Florianópolis, munidos de suas alterações.

III. A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

_____
EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA - Cel BM
Diretor de Pessoal **(Nota Nr 573-18-DP: Movimentação CFS 2018)**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 923145-5 FABIAN MARTINS do HME - Florianópolis para o 1º/1ª/10º BBM - São José, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 17 de abril de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____
EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA- Cel BM
Diretor de Pessoal **(Nota Nr 574-18-DP: Movimentação Sem Ônus)**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6217/83, e no Decreto Nr 1158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 927658-0 GLAUCIA KRUEGER DA SILVA do PCSv/1º BBM - Florianópolis para a Agência de Integração de Serviços Auxiliares (AISA), por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 1º BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 9 de abril de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____
EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA- Cel BM
Diretor de Pessoal **(Nota Nr 582-18-AjG: Movimentação Sem Ônus)**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6217/83, e no Decreto Nr 1158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 922994-9 LUCIANO COSTA FLORES do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de abril de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 924022-5 MARCELO MANOEL DOMINGOS do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de abril de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 927136-8 PATRICK PARKER FERNANDES do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de abril de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____
EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA - Cel BM
Diretor de Pessoal **(Nota Nr 567-18-DP: Movimentação Com Ônus)**

Por ordem do Sr Cel BM Vanderlei Vanderlino Vidal, Scmt-G do CBMSC, respondendo pelo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

Comando-Geral do CBMSC, torno SEM EFEITO a Nota Nr 502-18-DP: Movimentação sem ônus para o Estado de Santa Catarina, na movimentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado.

3º Sgt BM Mtcl 927711-0 JÉSSICA GABRIELE MAIA DOS SANTOS da Secretaria de Segurança Pública (SSP) - Florianópolis para a Agência de Integração de Serviços Auxiliares (AISA) - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 9 de abril de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA - Cel BM
Diretor de Pessoal **(Nota Nr 598-18-DP: Retifica a Nota Nr 502-18-DP: Movimentação Sem Ônus)**

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Nota s/Nr, de 18 Abr 18, do Sd-1 BM Mtcl 930107-0 OCTÁVIO SCARABELOT TRAMONTIN, da AjG, onde solicita 1 dia de dispensa do serviço para compensação em banco de horas a contar de 23 Abr 18, para tratar de assunto de interesse particular, dou o seguinte despacho:

I. autorizo;
II. publique-se;
III. insira-se;
IV. arquive-se.

JEFFERSON DE SOUZA – Ten Cel BM
Ajudante-Geral do CBMSC

Na solicitação contida na Parte Nr 27-DP, de 18 Abr 18, do Cb BM Mtcl 930108-9 LEONARDO PACHECO BECK, da Diretoria de Pessoal (Florianópolis), onde solicita 2 dias de dispensa do serviço para compensação em banco de horas, a contar do dia 19 Abr 18, dou o seguinte despacho:

I. Autorizo;
II. Insira-se;
III Publique-se.

Florianópolis, 18 de abril de 2018.

DARCIO ARCELINO NUNES FILHO – Cap BM
Chefe do CEM/DiRH/DP **(NB Nr 121-DP, de 18 Abr 18)**

MOVIMENTAÇÃO

Por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, torno SEM EFEITO a Nota Nr 530-18-DP: Movimentação CFS 2018.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA - Cel BM
Diretor de Pessoal **(Nota Nr 572-18-DP: Retifica a Nota Nr 530-18-DP: Movimentação CFS 2018)**

I. Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro os Bombeiros Militares relacionados na planilha abaixo:

GRAD	MTCL	NOME	OBM DE ORIGEM	MUNICÍPIO DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	MUNICÍPIO DE DESTINO	ÔNUS
Cb	924290-2	ADRIANO RIBEIRO	3/1/13BBM	Camboriú	CEBM	Florianópolis	Sim

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

Cb	929148-2	ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	1/2/3/2BBM	Fraiburgo	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929108-3	ALAN DA SILVA FELISBINO	1/1/4BBM	Criciúma	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	924325-9	ANDERSON CARLOS KUJAVSKI	2/1/9BBM	Mafra	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929259-4	ANDERSON LEMOS LOPES	3/3/1BBM	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	929257-8	ANDERSON PEDROSO SILVA	3/2/8BBM	Garopaba	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	351908-2	ANDRE LIDORIO	1/1/8BBM	Tubarão	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	925643-1	ANTONIO GODINHO NUNES FILHO	1/3/2/5BBM	Urubici	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929156-3	BRUNO ALBERTO BRUCH ANTONIO	1/2/13BBM	Itapema	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929218-7	CLEBER DA SILVA CARDOSO	1/1/8BBM	Tubarão	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929212-8	DEIVIDY EMMANUEL CORREIA	2/1/2/13	Bombinhas	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	926308-0	DENIS DA SILVA FLORES	PCSV/7BBM	Itajaí	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929244-6	DIRCEU MEDEA NETO	2/1/3/8BBM	São Ludgero	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929312-4	DONIZETE DE CORDOVA RAFAELI	3/2/2/1BBM	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	925650-4	EDENILSON DA ROSA	1/1/4BBM	Criciúma	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	923492-6	EDENILSON LEAL DE BARROS	3/1/1/9BBM	Três Barras	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	927700-5	EDUARDO DE PIERI FLORIANO	1/1/8BBM	Tubarão	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929299-3	ELIVAR LUIS BACKES	1/2/2/14BBM	Quilombo	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929090-7	EVERTON MOISES CARDOSO	1/3/4BBM	Araranguá	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	926020-0	EWERTON DIEGO DE MEDEIROS	1/1/8BBM	Tubarão	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	927785-4	FABIO ADAURI SAULO PACHECO	1/1/9BBM	Canoinhas	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	926586-4	FABIO VALENTIM GOMES	1/3/7BBM	Barra Velha	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929243-8	FILIPE RAMOS DE MEDEIROS	2/3/4BBM	Sombrio	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929095-8	GILSON STAIDEL	2/1/9BBM	Mafra	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	927123-6	GUILHERME COSTA DOS SANTOS	1/3/4BBM	Araranguá	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	367446-0	JADSON ROBERTO CARDOSO	2/3/4BBM	Sombrio	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	922551-0	JAISON MACIEL BORGES	1/1/10BBM	São José	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	929153-9	JULIANO BARP	2/2/1/11BBM	Água Doce	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929119-9	LEONARDO ARTUR DA COSTA	DLF	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	927075-2	LUIZ ANTONIO FORTE	1/3/1BBM	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	924164-7	MANOEL AVELINO MARTINS FILHO	DLF	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	924011-0	MARCELO RITZMANN	1/3/9BBM	Porto União	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929164-4	MARCIO TEIXEIRA GOULART	1/3/4BBM	Araranguá	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	923208-7	MARCOS JOSE JEREMIAS DA SILVEIRA	2/2/10BBM	Sto Amaro Imper	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929222-5	MARIANNE NIENKOETTER ROSA	1/3/1BBM	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	929071-0	MATEUS HUMBERTO MACIEL BATISTA	1/3/4BBM	Araranguá	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929225-0	ODAIR GREFFIN	2/4/7BBM	Itapoá	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	926579-1	RENANN INACIO RITA	DEFESA CIVIL	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	929076-1	RENATO GOMES SIFRONI	2/3/4BBM	Sombrio	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929242-0	ROBERTO DA SILVA FILHO	2/1/2/13BBM	Bombinhas	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929291-8	ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS	1/1/5BBM	Lages	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929229-2	RODRIGO BARRETO DE SOUSA	DLF	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	929231-4	RODRIGO JAIR LAPA	2/1BBM	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	929117-2	RONALDO DE SOUZA ALBERTON	1/1/4BBM	Criciúma	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	927773-0	SAMUEL GUARNIERI	PCSV/14BBM	Xanxerê	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	927712-9	TIAGO DE OLIVEIRA FLORISBAL	1/1/8BBM	Tubarão	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929228-4	TIAGO PIZZETTI MEDEIROS	1/2/4BBM	Içara	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929122-9	TIAGO RODRIGO BUCH	1/2/9BBM	São Bento do Sul	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	924338-0	VOLMIR DURANTI	4/3BBM	Blumenau	CEBM	Florianópolis	Sim

II. Os Bombeiros Militares citados ficarão adidos no CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Sargento BM

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

2018. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 14 de abril de 2018, devendo apresentar-se no destino utilizando fardamento 5º A (operacional completo) no dia 16 Abr 18 às 0730h no pátio do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), sito à rua Lauro Linhares Nr 1213, bairro Trindade em Florianópolis, munidos de suas alterações.

III. A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

_____

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA - Cel BM
Diretor de Pessoal **(Nota Nr 573-18-DP: Movimentação CFS 2018)**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 931837-2 ISRAEL SILVA DE JESUS do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de abril de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA- Cel BM
Diretor de Pessoal **(Nota Nr 566-18-DP: Movimentação Sem Ônus)**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6217/83, e no Decreto Nr 1158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 927113-9 DAVI DE SOUZA do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de abril de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 929640-9 SABRINA DA SILVEIRA GENEROSO do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém para o 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de abril de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 932381-3 RAMON NUNES MAYER do 3º/3ª/8º BBM - Orleans para o 3º/1°/3ª/8° BBM - Armazém, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de abril de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA - Cel BM
Diretor de Pessoal **(Nota Nr 567-18-DP: Movimentação Com Ônus)**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 929653-0 JACQUES DOUGLAS ROMÃO do 1º/3º/1ª/14º BBM - Ponte Serrada para o 1º/1ª/14º BBM – Xanxerê, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 10 de abril de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 930128-3 GIOVANI ALBERTO CORONETTI do 1º/1ª/14º BBM – Xanxerê para o 1º/3º/1ª/14º BBM - Ponte Serrada, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 10 de abril de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

_____
EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA - Cel BM
Diretor de Pessoal **(Nota Nr 586-18-DP: Movimentação Com Ônus)**

SERVIÇO DE SAÚDE

Da Sd BM Mtcl 379807-0 MAYELA YOVANNA SEQUEIRA, da DE, compareceu à formação Sanitária da 1ª RPM no dia 6 Abr 18, e obteve o seguinte parecer médico: "Apto para o serviço BM com restrição temporária pelo tempo ecofetal, da atividade operacional externo". Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Médico PM Mtcl 933881-0.

_____
CHARLES ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Intrn de Ensino do CBMSC **(NB Nr 12-DE, de 11 Abr 18)**

FÉRIAS: SUSTAÇÃO

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei Nr 6218, de 10 de fevereiro de 1983, foram sustadas as férias dos Bombeiros Militares relacionados abaixo:

Sd BM Mtcl 930621-8 JOSÉ GUSTAVO FAGUNDES TAVARES, referente ao período aquisitivo de 2017, sendo a contar de 16 de abril de 2018, por necessidade de serviço. (Curso de Instrutor de APH-2018-1º BBM).

O restante de 29 dias das férias do Sd BM Mtcl 930621-8 JOSÉ GUSTAVO FAGUNDES TAVARES, serão usufruídas a contar de 21 de abril de 2018.

Florianópolis, 16 de abril de 2018.

_____
EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA – Cel BM
Diretor de Pessoal **(NB Nr 116-DP, de 16 Abr 18)**

IV - AJUDÂNCIA-GERAL

INQUÉRITO TÉCNICO

PORTARIA Nr 34/2018/CORREG/CBMSC, DE 12 DE ABRIL DE 2018

OBM: AJUDÂNCIA-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO Nr 34/2018/CBMSC

O COMANDANTE DO BATALHÃO DE COMANDO E SERVIÇOS DO QUARTEL DO COMANDO-GERAL, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º Instaurar o Inquérito Técnico Nr 34/2018/CBMSC a fim de apurar eventuais danos e responsabilidade decorrentes da colisão envolvendo a viatura ATP-46, FIAT SIENA 1.8 Mod 2005, Placas MCG8204 (Santa Catarina), conduzida pelo Cb BM Mtcl 930096-1 BRUNO ÉDIO NUNES e viatura particular de terceiro em via pública, no dia 5 de abril de 2018.

Art 2º Designar o 2º Ten BM Mtcl 933678-8 MARCUS DE AGUIAR IMBROSIO como Encarregado do Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art 3º Conceder o prazo de 20 dias para conclusão da apuração, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art 5º Publique-se em BCBM.

_____
JEFFERSON DE SOUZA – Ten Cel BM
Ajudante-Geral do CBMSC **(Nota Nr 816-18-AjG, de 13 Abr 18)**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

PORTARIA Nr 35/2018/CORREG/CBMSC, DE 13 DE ABRIL DE 2018

OBM: AJUDÂNCIA-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO Nr 35/2018/CBMSC

O COMANDANTE DO BATALHÃO DE COMANDO E SERVIÇOS DO QUARTEL DO COMANDO-GERAL, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º Instaurar o Inquérito Técnico Nr 35/2018/CBMSC a fim de apurar o condutor e os eventuais danos e responsabilidade decorrentes da colisão envolvendo a viatura ATP-46, FIAT SIENA 1.8 Mod 2005, Placas MCG8204 (Santa Catarina), no dia 5 de abril de 2018.

Art 2º Designar o 2º Ten BM Mtcl 933678-8 MARCUS DE AGUIAR IMBROSIO como Encarregado do Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art 3º Conceder o prazo de 20 dias para conclusão da apuração, a contar do recebimento desta Portaria.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art 5º Publique-se em BCBM.

_____

JEFFERSON DE SOUZA – Ten Cel BM

Ajudante-Geral do CBMSC **(Nota Nr 817-18-AjG, de 13 Abr 18)**

V – DIRETORIA DE ENSINO

ATA Nr 7-18

Às treze horas, do décimo terceiro dia do mês de Abril de dois mil e dezoito, a Comissão de Avaliação de Certificados, designada por meio da Portaria Nr 03-18-DE, de 19 de Março de 2018, reuniu-se na Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e deferiu as seguintes solicitações e inserção de curso no SIGRH:

Sd BM Mtcl 932301-5 ANDERSON MIOTTO					
Órgão Executor	Nome do curso	Instituição	C/H	Conclusão	Nível (Decreto 4.633)
Civil	Direito Penal Militar	UNIASSELVI – CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	360	2017	Especialização

Cb BM Mtcl 924960-5 ROMEI MALTA DE ALENCAR					
Órgão Executor	Nome do curso	Instituição	C/H	Conclusão	Nível (Decreto 4.633)
Civil	Emergencista Pré-Hospitalar	SENASP	60	2007	I
Civil	APH Básico	UNOESC – UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	20	2010	Não se aplica
Militar	Especializado para Condutores de Veículos de Emergência	CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES – DIRETORIA DE ENSINO/CBMSC	50	2009	I
Civil	Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos	SENASP	60	2008	I
Civil	Saúde ou Doença: de qual lado você está?	SENASP	40	2008	I

Sd BM Mtcl 929151-2 DAVID CESAR CANEVER					
Órgão	Nome do curso	Instituição	C/H	Conclusão	Nível (Decreto 4.633)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

Executor					
Civil	Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas	SENASP	60	2017	I
Civil	Condutores de Veículos de Emergência	SENASP	60	2017	Não se aplica

Subten BM Mtcl 920271-4 ALEXANDRE FRAGA					
Órgão Executor	Nome do curso	Instituição	C/H	Conclusão	Nível (Decreto 4.633)
Civil	Administração, Gestão Pública e Politicas Sociais	FACULDADE DOM BOSCO DE UBIRATÃ	420	2014	Especialização

1º Ten BM Mtcl 929612-3 GABRIEL BARRETO DE MELO					
Órgão Executor	Nome do curso	Instituição	C/H	Conclusão	Nível (Decreto 4.633)
Civil	Jornada Design de Processos	WEGOV	67	2016	Não se aplica

Foi indeferida a seguinte solicitação de inserção de Curso no SIGRH:

Sd BM Mtcl 659294-5 ANDRÉ DIOGO LUDVIG – Pós-Graduação "Lato Sensu" em Desenvolvimento Regional Sustentável – Indeferido por um motivo:

1. Curso não encontrado no sistema eletrônico do e-MEC.

_____
JESIEL MAYCON ALVES – Maj BM
Mtcl 925814-0 – Presidente

_____
NATÁLIA CAUDURO DA SILVA – 1º Ten BM
Mtcl 929634-4 – Membro

_____
DANIEL TORQUATO ELIAS – 1º Ten BM
Mtcl 931909-3 – Membro **(NB Nr 13-DE, de 18 Abr 18)**

VI - DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do 3º Sgt BM Mtcl 924334-8 ROBERSON AENDER RUFINO, da 4ª/3º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do 3º Sgt BM Mtcl 924334-8 ROBERSON AENDER RUFINO, da 4ª/3º BBM, devendo-se proceder à averbação de 640 (seiscentos e quarenta) dias, correspondente à 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei Nr 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto Nr 1.905 de 13 de dezembro de 2000.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 18 de abril de 2018.

_____
EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA – Cel BM
Diretor de Pessoal **(NB Nr 118-DP, de 18 Abr 18)**

No processo de averbação de tempo de serviço prestado em Guarnição Especial, do Ten Cel BM Mtcl 920263-3 SANDRO MARTINS, do 10º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido, de acordo com informações prestadas pela DiRH, devendo-se proceder a averbação de 449 (quatrocentos e quarenta e nove) dias, correspondente à 1 (um) ano, 2 (dois) meses e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

24 (vinte e quatro) dias, de Guarnição Especial referente ao período de 2 de dezembro de 1994 a 25 de fevereiro de 1996, em que serviu em São Miguel do Oeste-SC, do Ten Cel BM Mtcl 920263-3 SANDRO MARTINS, do 10º BBM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no inciso V, do Art. 143 da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, Decreto Nr 19.406 de 19 de maio de 1983 e Decreto Nr 612 de 29 de dezembro de 1995;

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 18 de abril de 2018.

_____

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA – Cel BM

Diretor de Pessoal **(NB Nr 120-DP, de 18 Abr 18)**

DESPACHO

DESPACHO DECISÓRIO Nr 26/2018

Em 12 de abril de 2018

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Subten BM Ref Mtcl 916981-4 OSNILDO OLAVIO PORTO

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Subten BM Ref Mtcl 916981-4 OSNILDO OLAVIO PORTO, datado de 19 de janeiro de 2018, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. defiro o pleito.

b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

_____

EDSON TADEU STEINCK DE SOUZA- Cel BM

Diretor de Pessoal **(Nota Nr 117-18-DP, de 16 Abr 18)**

PORTARIA

PORTARIA Nr 71/CBMSC/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais resolve:

EXONERAR da função de Comandante do 1º Pelotão da 3ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (1º/3ª/CEBM), com sede em Florianópolis-SC, DANIEL TORQUATO ELIAS, 1º Ten BM Matricula 931909-3, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2017.

EXONERAR da função de Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1ª/14º BBM), com sede em Abelardo Luz – SC, FILLIPI THIAGO PAMPLONA 2º Ten BM matrícula 933470-0, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2018.

EXONERAR da função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/1ª/1ºº BBM), com sede em Abelardo Luz – SC, ODAIR JOSÉ CARMINATTI, Sd BM matrícula 927801-0, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2018.

NOMEAR para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/1ª/14º BBM), com sede em Abelardo Luz – SC, EDILVAN SELERI, Subten BM matrícula 923508-6, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, da função de Sargenteante da 2ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/8º BBM), com sede em Imbituba – SC, LEÔNIDAS KJELLIN RODRIGUES, Subten BM matrícula 916341-7, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2018.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

NOMEAR para exercer a função de Sargenteante da 2ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/8º BBM), com sede em Imbituba – SC, ROBSON MARTINS FERNANDES, 2º Sgt BM matrícula 918635-2, com efeitos a contar de 6 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1ª/8º BBM), com sede em Tubarão – SC, EDIVALDO ANTÔNIO DE MELO MACHADO, 1º Ten BM matrícula 931904-2, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2017.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20716, de 23 Fev 18)**

PORTARIA Nr 73/CBMSC/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art. 16 item I (a pedido) do Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o Cb BM RR Mtcl 915092-7 IDELDONSO JOSÉ ROSSATI, a contar de 1º de fevereiro de 2018, por não ter mais interesse em permanecer no CTISP, contratado conforme designação feita na Portaria Nr 195/CBMSC/ 2017, publicada em Diário Oficial do Estado Nr 20540 de 25 de maio de 2017.

DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550 de 23 de novembro de 2011 e Lei Complementar Nr 614 de 20 de dezembro de 2013 e regulamentada pelo Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 577/2011 do Grupo Gestor do Governo Estadual, o 1º Sgt BM RR Mtcl 916334-4 GILVANDO HUMBERTO FERREIRA, para atuar no 2º/3ª/7º BBM (São Francisco do Sul), no período de 19 de fevereiro de 2018 à 18 de fevereiro de 2022, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20716, de 23 Fev 18)**

PORTARIA Nr 74/CBMSC/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso III do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), com nova redação dada pela Lei Complementar Nr 378 de 23 abril de 2007, SIVAL LUIZ FERNANDES DA CRUZ, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 914836-1, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20716, de 23 Fev 18)**

PORTARIA Nr 77/CBMSC/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/2ª/4º BBM), com sede em Cocal do Sul – SC, RAFAEL TOMASI BITTENCOURT, Cb BM matrícula 929601-8, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/2ª/4º BBM), com sede em Cocal do Sul – SC, FÁBIO LUCIANO BERNARDEZ, 3º Sgt BM matrícula 920403-2, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2018.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20716, de 23 Fev 18)**

PORTARIA Nr 78/CBMSC/2018, de 21 de fevereiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550 de 23 de novembro de 2011 e Lei Complementar Nr 614 de 20 de dezembro de 2013 e regulamentada pelo Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 897/2009 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o ST BM RR Mtcl 911359-2 VALDECI MACHADO, para atuar na Gerência do SAMU 192/SC (Florianópolis), no período de 20 de fevereiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2022, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 79/CBMSC/2018, de 21 de fevereiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550 de 23 de novembro de 2011 e Lei Complementar Nr 614 de 20 de dezembro de 2013 e regulamentada pelo Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 897/2009 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 1º Sgt BM RR Mtcl 915316-0 SEZINHO ALEXANDRE ZUCCO PAOLI, para atuar na Gerência do SAMU 192/SC (Florianópolis), no período de 20 de fevereiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2022, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 81/CBMSC/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art. 16 item I (a pedido) do Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o ST BM RR Mtcl 912256-7 PEDRO DENIS QUADROS, a contar de 5 de fevereiro de 2018, por não ter mais interesse em permanecer no CTISP, contratado conforme designação feita na Portaria Nr 346/CBMSC/ 2015, publicada em Diário Oficial do Estado Nr 20.156 de 2 de outubro de 2015.

DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550 de 23 de novembro de 2011 e Lei Complementar Nr 614 de 20 de dezembro de 2013 e regulamentada pelo Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 577/2011 do Grupo Gestor do Governo Estadual, o 3º Sgt BM RR Mtcl 923846-8 NICOLAI JOSÉ ARENDARCHUCK, para atuar no 1º/1ª/9º BBM (Canoinhas), no período de 26 de fevereiro de 2018 à 25 de fevereiro de 2022, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20722, de 5 Mar 18)**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

PORTARIA Nr 82/CBMSC/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso III do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), com nova redação dada pela Lei Complementar Nr 378 de 23 abril de 2007, JOSÉ FELICIANO ALVES, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 914889-2, a contar de 15 de fevereiro de 2018.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 83/CBMSC/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Art 15 item II (ex officio) e parágrafo único ítem III da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art 16 ítem II (ex officio) e parágrafo único item III do Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), a contar de 20 de fevereiro de 2018, o 3º Sgt BM RR Mtcl 911991-4 DELAMAR RAUL DE MORAES, por interesse e conveniência da administração (falecimento) conforme designação feita em Portaria Nr 293/CBMSC/2016, publicada em Diário Oficial do Estado Nr 20.297 de 13 de maio de 2016.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20722, de 5 Mar 18)**

PORTARIA Nr 84/CBMSC/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso III do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), com nova redação dada pela Lei Complementar Nr 378 de 23 abril de 2007, JOÃO CARLOS DE ARAÚJO, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 907868-1, a contar de 6 de fevereiro de 2018.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 85/CBMSC/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), PAULO HENRIQUE DE SOUZA, 3º Sgt do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 922654-0 a contar de 13 de fevereiro de 2018.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 86/CBMSC/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art. 16 item I (a pedido) do Decreto

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

Nr 333, de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o Subten BM RR Mtcl 913157-4 PAULO CEZAR ANTUNES PINHEIRO, a contar de 5 de fevereiro de 2018, por não ter mais interesse em permanecer no CTISP, contratado conforme designação feita na Portaria Nr 189/CBMSC/2017, publicada em Diário Oficial do Estado Nr 20.534 de 17 de maio de 2017.

DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550 de 23 de novembro de 2011 e Lei Complementar Nr 614 de 20 de dezembro de 2013 e regulamentada pelo Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 250/2017 do Grupo Gestor do Governo Estadual, o Subten BM RR Mtcl 914818-3 CIRINEU ALVES DE OLIVEIRA, para atuar no 6º BBM - Aeroporto (Chapecó), no período de 6 de fevereiro de 2018 à 5 de fevereiro de 2022, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 87/CBMSC/2018, de 26 de fevereiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1º/2ª/4º BBM), com sede em Balneário Rincão – SC, GUILHERME LOPES SPILLERE 3º Sgt BM matrícula 927108-2, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1º/3ª/4º BBM), com sede em Balneário Arroio do Silva – SC, ÍTALO RODRIGO HESSLER SILVEIRA 3º Sgt BM matrícula 929085-0, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/3ª/4º BBM), com sede em Balneário Gaivota – SC, VINICIUS AMORIM 3º Sgt BM matrícula 927116-3, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2º/3ª/2º BBM), com sede em Lebon Régis – SC , AMILTON ALVES INÁCIO 3º Sgt BM matrícula 922644-3, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2º/3ª/2º BBM), com sede em Lebon Régis – SC , CLOVIS THIERRY OLIVEIRA 3º Sgt BM matrícula 927787-0, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/2º/3ª/2º BBM), com sede em Monte Carlo – SC, GILMAR GOMES MENDES, Subten BM matrícula 908194-1, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/2º3ª/2º BBM), com sede em Monte Carlo – SC, AMILTON ALVES INÁCIO 3º Sgt BM matrícula 922644-3, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 2ºPelotão da 4º Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/4ª/7º BBM), com sede em Itapoá – SC, EMERSON JORGE DA LUZ, Subten BM matrícula 922835-7, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Pelotão da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/4ª/7º BBM), com sede em Itapoá – SC, ALEXANDRE DE MELO ROGGE, 2º Ten BM matrícula 933681-8, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2º/1ª/9º BBM), com sede em Papanduva – SC, LOURIVAL MATTOS DA COSTA, Subten BM matrícula 912213-3, com efeitos a contar de 2 de fevereiro de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

do 9º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2º/1ª/9º BBM), com sede em Papanduva – SC, LAÉRCIO ANTONIO SPHAIR, 3º Sgt BM matrícula 923504-3, com efeitos a contar de 2 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, da função de Ajudante de Ordens do Comandante Geral, BRUNO GOLIN SPROVIERI, 1º Ten BM matrícula 931895-0, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Ajudante de Ordens do Comandante-Geral, GUSTAVO CUNHA SALVADOR, 1º Ten BM matrícula 928369-2, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20722, de 5 Mar 18)**

PORTARIA Nr 88/CBMSC/2018, de 26 de fevereiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art. 16 item I (a pedido) do Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o Cb BM RR Mtcl 914490-0 NEI DIVINO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, a contar de 21 de fevereiro de 2018, por não ter mais interesse em permanecer no CTISP, contratado conforme designação feita na Portaria Nr 240/CBMSC/2014, publicada em Diário Oficial do Estado Nr 19.850 de 4 de julho de 2014.

DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550 de 23 de novembro de 2011 e Lei Complementar Nr 614 de 20 de dezembro de 2013 e regulamentada pelo Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 1079/2009 do Grupo Gestor do Governo Estadual, o Subten BM RR Mtcl 910180-2 NILTON DOS SANTOS, para atuar no 1ª/3º BBM - (Blumenau), no período de 22 de fevereiro de 2018 à 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 91/CBMSC/2018, de 2 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 6º Batalhão Bombeiro Militar (2º/1ª/6º BBM), com sede em Chapecó – SC, ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA, 2º Ten BM matrícula 933677-0, com efeitos a contar de 6 de dezembro de 2017.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 6º Batalhão Bombeiro Militar (2º/1ª/6º BBM), com sede em Chapecó – SC, MARCO AURÉLIO LINO MASSARINI, 2º Ten BM matrícula 933474-2, com efeitos a contar de 6 de dezembro de 2017.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 92/CBMSC/2018, de 2 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso III do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), com nova redação dada pela Lei Complementar Nr 378 de 23 abril de 2007, VITORINO GROSSKOPF, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 916779-0, a contar de 22 de fevereiro de 2018.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 93/CBMSC/2018, de 5 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão de Comando e Serviços do Batalhão de Comando e Serviços do Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (1ºPCSv/BCSv/QCG/CBMSC), com sede em Florianópolis – SC, BRUNO GOLIN SPROVIERI, 1º Ten BM matrícula 931895-0, com efeitos a contar de 1º de março de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão de Comando e Serviços do Batalhão de Comando e Serviços do Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (1ºPCSv/BCSv/QCG/CBMSC), com sede em Florianópolis – SC, MARCUS DE AGUIAR IMBROSIO, 2º Ten BM matrícula 933678-8, com efeitos a contar de 1º de março de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2º/3ª/7º BBM), com sede em Balneário Barra do Sul – SC, THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS, Cb BM matrícula 929227-6 com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2º/3ª/7º BBM), com sede em Balneário Barra do Sul – SC, LEANDRO JOSÉ DEBONA, Cb BM matrícula 929515-1, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 96/CBMSC/2018, de 6 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Diretor interino de Atividades Técnicas (DAT), com sede em Florianópolis – SC, VANDERLEI VANDERLINO VIDAL, Cel BM matrícula 917617-9, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Diretor interino de Atividades Técnicas (DAT), com sede em Florianópolis – SC, ALEXANDRE COELHO DA SILVA, Ten Cel BM matrícula 920233-1, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, da função de Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, ALEXANDRE CORRÊA DUTRA, Cel BM matrícula 917399-4, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Diretor interino de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, CHARLES FABIANO ACORDI, Ten Cel BM matrícula 920235-8, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/2º BBM), com sede em Curitibanos – SC, RANIEL TELES PINHEIRO, 1º Ten BM matrícula 931896-8, com efeitos a contar de 5 de março de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/2º BBM), com sede em Curitibanos – SC, WILLIAN LEAL NUNES, Cap BM matrícula 927100-7, com efeitos a contar de 5 de março de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (ABM/CEBM), com sede em Florianópolis-SC, BRUNO GOLIN SPROVIERI, 1º Ten BM, Matricula 931895-0, com efeitos a contar de 5 de março de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 2ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CFAP/CEBM), com sede em Florianópolis-SC, MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA, 1º Ten BM, Matricula 928108-8, com efeitos a contar de 5 de março de 2018.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 97/CBMSC/2018, de 6 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com inciso II do Art. 100, Art. 108, inciso II do Art. 109, inciso VI do Art. 111, inciso I do Art. 114, alterado pela Lei Complementar Nr 364 de 21 de novembro de 2006, todos da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), SANDRO DOMINGOS, Cabo do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 920327-3, a contar de 2 de fevereiro de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 98/CBMSC/2018, de 6 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso III do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), com nova redação dada pela Lei Complementar Nr 378 de 23 abril de 2007, SANDRO LUIZ DA SILVA, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 915101-0, a contar de 26 de fevereiro de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 100/CBMSC/2018, de 9 de março de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso II do § 1º e inciso II ambos do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, todos da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), ONIR MOCELLIN, Coronel do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 910728-2, a contar de 8 de março de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 101/CBMSC/2018, de 9 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), FLÁVIO HORI DOS SANTOS, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 920813-5 a contar de 25 de fevereiro de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 102/CBMSC/2018, de 9 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

Catarina), MÁRCIO WILIAN PICOLI, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 921294-9 a contar de 20 de fevereiro de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20728, de 13 Mar 18)**

PORTARIA Nr 103/CBMSC/2018, de 12 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Coronel BM Matrícula 911935-3 Edupércio Pratts, para exercer a função de Assessor do Controle Interno do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º O servidor responderá pelo controle interno, conforme previsto no Decreto Nr 1.670 de 8 de agosto de 2013, das seguintes unidades gestoras (UG):

Código UG	Gestão	Nome da UG
160002	00001	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
160085	16085	FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Art. 3º Fica nomeado como substituto, em caso de afastamento, o Tenente Coronel BM Matrícula 920259-5 Ricardo José Steil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Nr 34/CBMSC/2018, de 22 de janeiro de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20733, de 20 Mar 18)**

PORTARIA Nr 104/CBMSC/2018, de 12 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; combinado com o Decreto Estadual Nr 19.237, de 14 de março de 1983; combinado com o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e nos termos da Portaria Nr 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, CESSAR OS EFEITOS da disposição da Polícia Militar de Santa Catarina, a Sd BM matrícula 932238-8 GRAZIELA ELISA SCHE, com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20731, de 16 Mar 18)**

PORTARIA Nr 105/CBMSC/2018, de 12 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 4º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (4º/1º/3ª/13º BBM), com sede em São João Batista – SC, EUGENIO ROBERTO VENZON, 1º Sgt BM matrícula 908159-3, com efeitos a contar de 8 de janeiro de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20731, de 16 Mar 18)**

PORTARIA Nr 106/CBMSC/2018, de 13 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), AQUILINO JOSÉ REGUEIRA AMARANTE, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 923512-4 a contar de 2 de março de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20731, de 16 Mar 18)**

PORTARIA Nr 107/CBMSC/2018, de 13 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), GIOVANNI DA CUNHA, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 923186-2 a contar de 17 de fevereiro de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20738, de 28 Mar 18)**

PORTARIA Nr 108/CBMSC/2018, de 13 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550 de 23 de novembro de 2011 e Lei Complementar Nr 614 de 20 de dezembro de 2013 e regulamentada pelo Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 282/2017 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), a 3º SGT BM RR Mtcl 914911-2 PEDRO MANOEL DA ROCHA FILHO, para atuar no HPM – Hospital da Polícia Militar (Florianópolis), no período de 14 de março de 2018 a 13 de março de 2022, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20731, de 16 Mar 18)**

PORTARIA Nr 109/CBMSC/2018, de 15 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do 7º Batalhão Bombeiro Militar (2ª/7º BBM), com sede em Navegantes – SC, FÁBIO LUIS ALVES PACHECO, 1º Ten BM matrícula 925763-2-02, com efeitos a contar de 12 de março de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 2ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/7º BBM), com sede em Navegantes – SC, DANIEL SOUZA DUTRA, 1º Ten BM matrícula 378848-2, com efeitos a contar de 12 de março de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 1º Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1ª/7º BBM), com sede em Itajaí – SC, DANIEL SOUZA DUTRA, 1º Ten BM matrícula 378848-2, com efeitos a contar de 9 de março de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 1º Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1ª/7º BBM), com sede em Itajaí – SC, DOUGLAS TOMAZ MACHADO, 2º Ten BM matrícula 927471-5, com efeitos a contar de 9 de março de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/1ª/9º BBM), com sede em Canoinhas – SC, EDILSON WALTER, 3º Sgt BM matrícula 921601-4, com efeitos a contar de 5 de março de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 1ª Companhia

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

do 9º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/1ª/9º BBM), com sede em Canoinhas – SC, JAIRO RODOLFO AUERBACH, 3º Sgt BM matrícula 923841-7, com efeitos a contar de 5 de março de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20735, de 22 Mar 18)**

PORTARIA Nr 110/CBMSC/2018, de 19 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (2ª/BOA), com sede em Blumenau – SC, ANDRÉ LUIS HACH PRATTS, Cap BM matrícula 927272-0, com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 2ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (2ª/BOA), com sede em Blumenau – SC, ROBERTO WEINGARTNER, Maj BM matrícula 926743-3, com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (1ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, ROBERTO WEINGARTNER, Maj BM matrícula 926743-3, com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (1ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, SANDRO FONSECA, Maj BM matrícula 921922-6-02, com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 2ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (1º/2ª/BOA), com sede em Blumenau – SC, JAIR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Cap BM matrícula 927679-3, com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 2ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (1º/2ª/BOA), com sede em Blumenau – SC, ANDRÉ LUIS HACH PRATTS, Cap BM matrícula 927272-0, com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (1º/1ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, FÁBIO FRAGA, 1º Ten BM matrícula 931903-4, com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (1º/1ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, TÚLIO TARTARI ZANIN, Cap BM matrícula 927172-4, com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (2º/1ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, TÚLIO TARTARI ZANIN, Cap BM matrícula 927172-4, com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (2º/1ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, LEANDRO FLORES EMMANUELLI, 1º Ten BM matrícula 929638-7, com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (3º/1ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, LEANDRO FLORES EMMANUELLI, 1º Ten BM matrícula 929638-7, com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3º Pelotão da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (3º/1ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, FÁBIO FRAGA, 1º Ten BM matrícula 931903-4, com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

EXONERAR, da função de Comandante do Batalhão de Ajuda Humanitária (BAjH), com sede em Florianópolis – SC, MARCO AURÉLIO GONÇALVES, Ten Cel BM matrícula 918698-0, com efeitos a contar de 12 de março de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do Batalhão de Ajuda Humanitária (BAjH), com sede em Florianópolis – SC, ALEXANDRE DA SILVA, Ten Cel BM matrícula 921514-0, com efeitos a contar de 12 de março de 2018.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20735, de 22 Mar 18)**

PORTARIA Nr 111/CBMSC/2018, de 19 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art. 16 item I (a pedido) do Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o CB BM RR Mtcl 900710-5 PEDRO JUCELEI URBANO, a contar de 1º de março de 2018, por não ter mais interesse em permanecer no CTISP, contratado conforme designação feita na Portaria Nr 240/CBMSC/ 2014, publicada em Diário Oficial do Estado Nr 19.850 de 4 de julho de 2014.

DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550 de 23 de novembro de 2011 e Lei Complementar Nr 614 de 20 de dezembro de 2013 e regulamentada pelo Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 1079/2009 do Grupo Gestor do Governo Estadual, o Cb BM RR Mtcl 916684-0 ARNITO LOPES, para atuar no 5º BBM - (Lages), no período de 2 de março de 2018 à 1º de março de 2022, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20735, de 22 Mar 18)**

PORTARIA Nr 112/CBMSC/2018, de 20 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, do artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; regulamentado pelo Decreto Estadual Nr 19.237, de 14 de março de 1983, combinado com o § 5º do artigo 90 da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e nos termos da Portaria Nr 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Diretoria de Saúde e Promoção Social da Polícia Militar de Santa Catarina (DSPS/PMSC), a Sd BM matrícula 933569-2 MARIANA GABRIELLA SDRIGOTTI, com efeitos a contar do dia 19 de março de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20735, de 22 Mar 18)**

PORTARIA Nr 113/CBMSC/2018, de 20 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, do artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; regulamentado pelo Decreto Estadual Nr 19.237, de 14 de março de 1983, combinado com o § 5º do artigo 90 da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e nos termos da Portaria Nr 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Força Nacional de Segurança Pública, o Cb BM matrícula 929220-9 RENATO PERRUT PEDROSA, com efeitos a contar do dia 4 de março de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20735, de 22 Mar 18)**

PORTARIA Nr 115/CBMSC/2018, de 20 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), JOELCIO PIECHONTCOSKI, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 924012-8 a contar de 12 de março de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20738, de 28 Mar 18)**

PORTARIA Nr 129/CBMSC/2018, de 28 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMSC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, nos termos do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Estadual Nr 454, de 5 de agosto de 2009, Decreto Nr 2.290, de 24 de abril de 2010, Lei Complementar Nr 587, de 14 de janeiro de 2013, e Decreto Nr 1.479, de 9 de abril de 2013, RESOLVE: Incluir no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, nomear e dar posse em cargo público permanente de Cadete, deferindo as matrículas no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar realizado pelo CBMSC, aos candidatos a seguir relacionados, por terem sido aprovados e classificados em Concurso Público - Edital de Concurso Público Nr 001-2015/DP/CBMSC, de 30 de junho de 2015, homologado pela Portaria Nr 203/CBMSC/2016, de 28 de março de 2016 e prorrogado pela portaria 081/CBMSC/2017, de 7 de março de 2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Incluir, nomear e dar posse em cargo público permanente de Cadete, e deferir a matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar – CFO BM, aos seguintes candidatos aprovados e classificados, com efeitos a contar de 28 de março de 2018:

Relação dos Candidatos Incluídos e Matriculados - Masculino

Class 32 LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA,	CPF: 6296711921,	Nota 8,09
Class 33 AGUIAR JUNIOR CARLESSO MENEGHETTI,	CPF: 5614682902,	Nota 8,05
Class 34 YUJI EZAKI,	CPF: 7697734940,	Nota 8
Class 35 JONAS PIRES DA SILVEIRA,	CPF: 8557180993,	Nota 8
Class 36 ÉROS ALFREDO JAHN FILHO,	CPF: 6078306979,	Nota 7,97
Class 37 GREISON ROCHA BITENCOURT,	CPF: 5560183970,	Nota 7,96
Class 38 RUNAN AGUIRRE SUARES,	CPF: 6729884967,	Nota 7,96
Class 39 LUCAS ZACCHI RAUSIS (SUB Judice),	CPF: 4401461940,	Nota 7,96
Class 40 MIGUEL MORAES GOMES,	CPF: 717334937,	Nota 7,94
Class 41 AMÉRICO BLASI FRISON,	CPF: 8547783652,	Nota 7,94
Class 42 GUILHERME FURTADO DE FARIAS,	CPF: 5649430969,	Nota 7,93
Class 43 BRUNO JOSE DE SOUSA,	CPF: 5306986927,	Nota 7,93
Class 44 JEFFERSON VIANA AGUIAR,	CPF: 4318050327,	Nota 7,93
Class 45 UELDER ALVES DA COSTA,	CPF: 881820962,	Nota 7,91
Class 46 RAMMON SAMUEL NUNES BORGES,	CPF: 7721532990,	Nota 7,91

Relação dos Candidatos Incluídos e Matriculados - Feminino

Class 3 JULIANA SANTOS DE SOUZA,	CPF: 7169571919,	Nota 8,15

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar **(Pub DOE Nr 20738, de 2 Abr 18)**

PORTARIA Nr 133/CBMSC/2018, de 26 de março de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, EXCLUIR do Corpo de Bombeiros Militar, por perda de graduação, ADILSON GERALDO DOS SANTOS, Cabo BM da Reserva Remunerada, matrícula 916160-0, conforme decisão prolatada nos autos Nr 0042933-51.2015.8.24.0023, da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, comunicada por intermédio do Ofício Nr 0042933-51.2015..8.24.0023-0007, a contar de 1º de janeiro de 2018.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20738, de 28 Mar 18)**

VII – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nr 321/2018/SES/SSP/CBMSC

DISPÕE SOBRE O COLEGIADO DE GESTÃO E SOBRE O COLEGIADO TÉCNICO DO SISTEMA DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL CATARINENSE

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, por interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica Nr 2017TN001654, publicado no DOE Nr 20648, de 1º de novembro de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Colegiado de Gestão e o Colegiado Técnico do Sistema de Atenção às Urgências do Atendimento Pré-hospitalar móvel catarinense.

Art. 2º Ficam conveniadas as seguintes denominações simplificadas, a serem observadas neste instrumento:

a) SES/SC - Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;
b) CBMSC - Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
c) CGSAU – Colegiado de Gestão do Sistema de Atenção às Urgências;
d) CTSAU – Colegiado Técnico do Sistema de Atenção às Urgências;
e) SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
f) APH – Atendimento Pré-hospitalar.

Art. 3º Com base nos incisos I e II da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica n° 2017TN001654, que estabeleceu as competências comuns entre a SES/SC e a SSP/CBMSC, na gestão compartilhada do APH móvel, assim definem-se a composição do CGSAU e do CTSAU.

a) O CGSAU

I. O CGSAU será composto pela união dos integrantes da Diretoria de Urgência e Emergência do CBMSC e da Gerência do SAMU da SES/SC.

II. O Diretor do CGSAU, enquanto estiver vigente o Termo de Cooperação Técnica Nr 2017TN001654, de 21 de setembro de 2017, será um oficial do último posto do CBMSC que será designado para exercer cumulativamente a função de Gerente de Saúde da SES/SC.

III. As competências do CGSAU serão compartilhadas entre seus integrantes da SES/SC, que desempenharão o suporte técnico, através da implementação de políticas públicas de saúde e os integrantes do CBMSC, que realizarão a gestão operacional, administrativa e financeira, todos do APH móvel catarinense.

b) O CTSAU

I. O CTSAU será composto pela união dos integrantes da Coordenadoria de APH do CBMSC e pelos representantes da Coordenação Médica, Coordenação de Enfermagem, Coordenação Farmacêutica, Coordenação de Capacitação da Gerência do SAMU.

II. O Coordenador da CTSAU será escolhido pelos seus integrantes.

III. As competências do CTSAU serão da criação de normativas, protocolos e rotinas administrativas e operacionais, fluxos e diretrizes do APH móvel catarinense, em consonância com as políticas nacional e estadual de atenção às urgências.

Art 4º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor, na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

ACÉLIO CASAGRANDE
Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

ALCEU DE OLIVEIRA PINTO
Secretário de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina

JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina **(Pub DOE Nr 20749, de 16 Abr 18)**

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Na solicitação contida na Nota Nr 855-2018-4BBM, de 12 Abr 18, do Cap BM Mtcl 927274-7 Luiz Felipe Lemos, SCmt do 4º BBM (Criciúma), onde solicita 30 dias de prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nr 04-A/2018/CBMSC, dou o seguinte despacho:

I. autorizo;
II. publique-se;
III. insira-se
IV. arquive-se.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC

II – CONSELHO DE DISCIPLINA

SOLUÇÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 2/2016/CBMSC

Acusado: 3º Sgt BM RR Mtcl 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO
Presidente do Conselho: Maj BM Mtcl 921922-6 SANDRO FONSECA
Interrogante/Relator: Cap BM Mtcl 928525-3 JULIANA KRETZER
Escrivão: Cap BM Mtcl 928349-8 FERNANDO IRENO VIEIRA

O presente Conselho de Disciplina Nr 2/2016/CBMSC, de 28 de março de 2016, em desfavor do hoje 3º Sgt BM RR Mtcl 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO, foi instaurado a fim de apurar a capacidade moral e profissional de permanecer nas fileiras da Corporação, pelos fatos que lhe foram imputados na Portaria Nr 2-B/2016/CORREG/CBMSC, de 28 de março de 2016 (fl. 02-03), conforme segue:

> Constituir o **CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 02/2016/CBMSC**, a fim de apreciar a capacidade moral e profissional do Cb BM Mtcl 923191-9 Valdemar Vieira Neto de permanecer na condição de Bombeiro Militar e possibilitar o exercício da defesa e contraditório, considerando o apurado no IPM Nr 26/2015/CBMSC (anexo), de que teria, em tese, cometido transgressões disciplinares ao, utilizar-se da função de bombeiro militar para facilitar a obtenção de alvarás do CBMSC para edificações de seus clientes, intervindo nos trâmites da Corporação, bem como, por ter induzido clientes a contratarem seus serviços de elaboração de projetos preventivos contra incêndio quando estes não eram necessários; também, por insinuar a clientes que era necessário o pagamento para liberação de documentos dentro da Corporação, e por oferecer vantagens para bombeiros militares que atuam na atividade técnica em troca de favores. Por conseguinte, em assim agido, o Cb BM Mtcl 923191-9 Valdemar Vieira Neto passa a figurar como acusado em Conselho de Disciplina (CD), por não atender, em tese, aos preceitos de valores e deveres de conduta moral e profissional bombeiro militar estabelecidos no Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina, Lei Estadual nº 6.218, de 1983, art 28, I c/c art. 29, III, IV, IX, XII, XIII,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

XV, XVI e XIX, bem como incorrendo nas transgressões disciplinares constantes dos itens 29 (Representar a OPM e mesmo a Corporação, em qualquer ato, sem estar devidamente autorizado), 35 (Fazer diretamente, ou por intermédio, de outrem, transações pecuniárias envolvendo assunto de serviço, bens da Administração Pública ou material proibido, quando isso não configurar crime), 36 (Realizar ou propor transações pecuniárias envolvendo superior, igual ou subordinado. Não são consideradas transações pecuniárias os empréstimos em dinheiro sem auferir lucro), 68 (Ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa ordem do serviço) 69 (Dar conhecimento de fatos, documentos ou assuntos policiais-militares a quem não deva ter conhecimento e não tenha atribuições para neles intervir), 116 (Prestar informações a superior induzindo-o a erro, delibera ou intencionalmente) e 117 (Omitir, em nota de ocorrência, relatório ou qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos) , constantes do Anexo I do RDPMSC; e além dessas, teria atentado contra a honra pessoal, o pundonor, o decorro da classe ou o sentimento do dever, transgressões consideradas de natureza grave preconizadas no art. 13, inciso 2, do Decreto nº 12.112, de 1980, RDPMSC.

Além da mencionada Portaria, destacam-se nos Autos as seguintes peças:

- Cópia do Inquérito Policial Militar Nr 26/2015/CBMSC às fls. 04 a 590;
- Termo de afastamento da atividade à fl. 593;
- Termo de compromisso do Conselho de Disciplina à fl. 594;
- Ofício Nr 01-CD Nr 2/2016/CBMSC à fl. 599, o qual solicita à 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital autorização para utilização das escutas telefônicas, autorizadas judicialmente nos Autos Nr 003199-34.2015.8.24.0023, nos presentes Autos de Conselho de Disciplina;
- Cópia da ficha de conduta do 3º Sgt BM Mtcl 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO às fls. 601 a 604;
- Ofício Nr 0031999-34.2015.8.24.0023-0004, da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, à fl. 608, autorizando a utilização das interceptações telefônicas referentes aos Autos Nr 003199-34.2015.8.24.0023 nos presentes Autos de Conselho de Disciplina;
- Despachos autorizando a prorrogação de prazo do Conselho de Disciplina (fl. 609; fl. 610; fl. 645; fl. 653; fl. 686; fl. 694; fl. 713; fl. 806 e fl. 932);
- Citação do 3º Sgt BM Mtcl 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO à fl. 611;
- Procuração constituindo como defensor o Sr. Rafael Córdova de Carvalho, OAB/SC Nr 14071, à fl. 619;
- Ofício Nr 07-CD Nr 02/2016/CBMSC à fl. 628, o qual solicita ao Sr Cel BM Comandante-Geral do CBMSC a instauração de Sindicância a fim de apurar um possível vazamento de interceptações das comunicações telefônicas, autorizadas pela justiça, resultantes do IPM 026/2015/CBMSC;
- Ata de Inspeção de Saúde Nr 1317/JMC/2016, de 20 de julho de 2016, atestando que o 3º Sgt BM Mtcl 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO "mantém preservada a capacidade de discernimento e juízo crítico, sendo responsável pelos seus atos e capaz de manifestar-se de acordo com esse entendimento. Portanto, no momento, encontra-se apto para responder ao Conselho de Disciplina". À fl. 630;
- Defesa prévia às fls. 631 a 633;
- Despachos suspendendo a contagem de prazos do Conselho de Disciplina (fl. 692; fl. 693; fl. 827 e fl. 692);
- Portaria Nr 2-C/2016/CORREG/CBMSC, de 18 de abril de 2017 (fls. 701-702), substituindo o Cap BM Mtcl 927276-3 ÁTILA MEDEIROS SARTE, que iniciou o Curso de Comando e Estado-Maior, pelo Cap BM Mtcl 921922-6 SANDRO FONSECA;
- Termo de compromisso do Conselho de Disciplina à fl. 709;
- Cópia da solução e decisões nos recursos de reconsideração de ato e queixa do PAD 046/2016/CBMSC às fls. 723 a 743;
- Cópia da solução do PAD 255/2016/CBMSC às fls. 744 a 746;

Oitiva de testemunhas de Acusação: FRANK MACHADO (fls. 640-643); JULIANA BROERING PEDRASSANI (fls. 664-665); 3º Sgt BM Mtcl 925077-8 ZENILDO VALENTIM DA SILVEIRA (fls 667-669); 1º Ten BM Mtcl 929634-4 NATÁLIA CAUDURO DA SILVA (fls. 671-673); Subten BM RR Mtcl 913371-2 EDEMILSON IRINEU CORREA (fls. 675-676); MÁRCIO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

HENYO DA SILVA PAMPLONA (fls. 678-680); Cap BM Mtcl 926746-3 ROBERTO WEINGARTNER (fls. 747-748); CARLOS EDUARDO ESTRELLA (fls. 750-751); JOSÉ GUILHERME LAUS (fls. 762-763) e LORI ALVES (fls. 765-766).

Oitiva de testemunhas de Defesa: Ten Cel PM Mtcl 919704-4 JACOB QUINT NETO (fls. 781-782); Cap BM Mtcl 927269-0 ISABEL IVANKA KRETZER e EVANDRO DA SILVA SOUSA (fls. 796-798).

- Ata de Inspeção de Saúde Nr 1578/JMC/2016, de 20 de outubro de 2017, atestando que o 3º Sgt BM Mtcl 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO "mantém preservada a capacidade de discernimento e juízo crítico, sendo responsável pelos seus atos e capaz de manifestar-se de acordo com esse entendimento. Portanto, no momento, encontra-se apto para responder ao Conselho de Disciplina". À fl. 878;
- Ata de Inspeção de Saúde Nr 1678/JMC/2016, de 8 de novembro de 2017, atestando que o 3º Sgt BM Mtcl 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO está "apto para responder ao Conselho de Disciplina". À fl. 927;
- Qualificação e interrogatório do acusado às fls. 959 a 962;
- Relatório final do Conselho de Disciplina às fls. 965 a 991;
- Termo de vistas e abertura de prazo para alegações finais à fl. 996;
- Recibo do termo de vistas e abertura de prazo para alegações finais pelo defensor à fl. 996;
- Alegações finais às fls. 1037 a 1044;
- Declaração do Sr. JOSÉ GUILHERME LAUS à fl. 1045;
- Despacho decisório Nr 2 no Conselho de Disciplina Nr 2/2016/CBMSC à fl. 1048; e
- Cópia dos autos de Investigação Preliminar Nr 5-2018-CBMSC às fls. 1049 a 1071.

É o relatório do necessário.

Fundamento e decido:

Analisando-se o teor dos Autos do Conselho de Disciplina Nr 02/2016/CBMSC, abstrai-se o que segue:

DA CAPACIDADE DE DISCERNIMENTO E JUÍZO CRÍTICO DO ACUSADO

Ao analisar os presentes Autos, constata-se que o acusado foi submetido por três vezes à inspeção da Junta Médica da Corporação com a finalidade de verificar sua capacidade de discernimento e juízo crítico:

- Ata de Inspeção de Saúde Nr 1317/JMC/2016, de 20 de julho de 2016, atestando que o 3º Sgt BM Mtcl 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO "mantém preservada a capacidade de discernimento e juízo crítico, sendo responsável pelos seus atos e capaz de manifestar-se de acordo com esse entendimento. Portanto, no momento, encontra-se apto para responder ao Conselho de Disciplina".à fl. 630;
- Ata de Inspeção de Saúde Nr 1578/JMC/2016, de 20 de outubro de 2017, atestando que o 3º Sgt BM Mtcl 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO "mantém preservada a capacidade de discernimento e juízo crítico, sendo responsável pelos seus atos e capaz de manifestar-se de acordo com esse entendimento. Portanto, no momento, encontra-se apto para responder ao Conselho de Disciplina". À fl. 878;
- Ata de Inspeção de Saúde Nr 1678/JMC/2016, de 8 de novembro de 2017, atestando que o 3º Sgt BM Mtcl 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO está "apto para responder ao Conselho de Disciplina". À fl. 927.

Ficou demonstrado que o acusado manteve preservados durante o período de funcionamento do Conselho de Disciplina sua capacidade de discernimento e juízo crítico, sendo responsável pelos seus atos e capaz de manifestar-se de acordo com esse entendimento. Portanto, encontrava-se apto para responder ao Conselho de Disciplina.

DO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO

O princípio da ampla defesa de do contraditório está expressamente previsto na Constituição

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

da República Federativa do Brasil (CRFB), de 1988:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
> (...)
> LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Conforme se verifica nos autos do presente Conselho de Disciplina, o acusado foi devidamente citado (fl. 611), constituiu defensor (fl. 619), apresentou defesa prévia (fls. 631a 633), quando inclusive requereu a produção de provas; foi intimado juntamente com seu defensor para todos os atos do presente Conselho de Disciplina, o acusado foi interrogado (fls. 959 a 962) e ao final apresentou Alegações Finais (fls. 1037 a 1044).

Embora devidamente citado conforme se verifica à fls. 761A, tanto o acusado como seu defensor não compareceram para as oitivas das testemunhas JOSÉ GUILHERME LAUS (fls. 762-763) e LORI ALVES (fls 765-766), ocasião em que foi nomeado defensor provisório, conforme inteligência da legislação pertinente ao Conselho de Disciplina, Lei Nr 5209, de 8 de abril de 1976:

> Art. 9º Ao acusado é assegurada ampla defesa, tendo ele, após o interrogatório, prazo, de 5 (cinco) dias para oferecer suas razões por escrito, devendo o Conselho de Disciplina fornecer-lhe, com minúcias, o relato dos fatos e a descrição dos atos que lhe são imputados.
> (...)
> § 4º O processo é acompanhado por um oficial:
> I - Indicado pelo acusado, quando este o desejar, para a orientação da sua defesa;
> II - Designado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, nos casos de revelia.
> (...)
> Art. 13. Serão aplicadas subsidiariamente às disposições desta Lei as Normas do Código de Processo Penal Militar.

E ainda, conforme inteligência do Código de Processo Penal Militar, Decreto-Lei Nr 1002, de 21 de outubro de 1969:

> Art. 71. Nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.
> (...)
> § 2º O juiz nomeará defensor ao acusado que o não tiver, ficando a êste ressalvado o direito de, a todo o tempo, constituir outro, de sua confiança.

A defesa foi cientificada do ocorrido e recebeu cópia das oitivas (fl. 776).

Resta comprovado o completo e irrestrito respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório no presente Conselho de Disciplina.

3. DA SUJEIÇÃO DO MILITAR DA RESERVA À PENA DISCIPLINAR

As condutas atribuídas ao acusado, e que culminaram na instauração do presente Conselho de Disciplina, **aconteceram enquanto o mesmo encontrava-se na condição de militar da ativa do CBMSC**.

O ingresso do acusado na reserva remunerada, estando o mesmo submetido a Conselho de Disciplina, faz necessária a análise da possibilidade de estar o militar da reserva sujeito à pena disciplinar. Tal passagem para inatividade, foi efetivada conforme Portaria Nr 436/CBMSC/2017, de 13 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar Nr 4-2018, de 1º de fevereiro de 2018, nestes termos:

> O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1 c e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

> Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), VALDEMAR VIEIRA NETO, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 923191-9 a contar de 13 de dezembro de 2017.

O Art 8º do Decreto Nr 12112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais) prevê que: "Estão sujeitos a este Regulamento, os policiais militares na ativa e os na inatividade".

O Art 1º da Lei Nr 5209, de 8 de abril de 1976, que dispõe sobre a constituição e funcionamento dos Conselhos de Disciplina, esclarece que:

> Os Conselhos de Disciplina da Polícia Militar do Estado têm por finalidade apreciar em processo de rito sumário, nos casos previstos nesta Lei, a capacidade moral ou profissional das Praças Especiais de Polícia e **Praças** de Polícia, **da ativa, da reserva remunerada ou reformadas**, para permanecerem na situação em que se encontram e possibilitar sua defesa quando acusadas. (grifei)

Sobre o tema, assim dispõe a Súmula 55 do STF: "Militar da reserva está sujeito à pena disciplinar".

O STJ manifestou-se da seguinte forma:

> ADMINISTRATIVO. POLICIAL MILITAR REFORMADO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR.
> PUNIÇÃO PELO CONSELHO DE DISCIPLINA. POSSIBILIDADE. INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS PENAL E ADMINISTRATIVA. RECURSO ORDINÁRIO IMPROVIDO.
> 1. É firme o entendimento doutrinário e jurisprudencial no sentido de que as esferas criminal e administrativa são independentes, estando a Administração vinculada apenas à decisão do juízo criminal que negar a existência ou a autoria do crime.
> 2. **Por expressa previsão na legislação local, o Conselho de Disciplina** da Polícia Militar do Estado do Maranhão **é competente para aplicar sanções disciplinares aos militares da reserva.** (RMS 19493 / MA, Relator: Ministro Arnaldo Esteves Lima) (grifei)

Inobstante as condutas atribuídas ao acusado na peça inicial terem acontecido enquanto o mesmo ainda encontrava-se na ativa do CBMSC, é incontroverso na legislação e jurisprudência que o militar da reserva está sujeito à pena disciplinar, inclusive do Conselho de Disciplina.

4. DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS PRELIMINARES APRESENTADOS NAS ALEGAÇÕES FINAIS PELO ACUSADO

4.1. DO CERCEAMENTO DE DEFESA

Alega o acusado que "o presente processo está eivado de grave nulidade, inclusive, com grave denúncia que deverá se devidamente apurada" (fl. 1038). Refere-se o acuado a oitiva da testemunha JOSÉ GUILHERME LAUS.

O acusado segue alegando "que nem o defensor, tampouco o acusado, foram intimados para o ato" (fl. 1039), o que não condiz com a verdade, constando nos autos, precisamente na fl. 761A, a cientificação do defensor por meio de aplicativo de mensagem para a referida oitiva. Também consta nos autos a remessa de cópia integral das oitivas das testemunhas JOSÉ GUILHERME LAUS e LORI ALVES para o defensor em 18 de julho de 2017 (fl. 776), ocasião em que poderia requerer a reinquirição das testemunhas ou outra medida que julgasse mais adequada. Em documento também entregue em 18 de julho de 2017 é oportunizado ao defensor ampliar o rol de testemunhas de defesa (fl. 777).

O acusado segue alegando que a nomeação de defensor *ad hoc,* para as oitivas de JOSÉ GUILHERME LAUS e LORI ALVES, bem como o fato deste não ter feito questionamentos caracterizariam o cerceamento de defesa. Cabe ressaltar que o defensor constituído não fez qualquer questionamento para as testemunhas JULIANA BROERING PEDRASSANI (fl. 665) e EDEMILSON IRINEU CORREA (fl. 676), ficando claro que não são feitos questionamentos pela defesa em todas as oitivas, contudo, conforme já informado anteriormente, foi oportunizado para a defesa o conhecimento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

da integralidade das oitivas de JOSÉ GUILHERME LAUS e LORI ALVES, ocasião em que o silêncio da defesa em solicitar a reinquirição das testemunhas demonstra estar de acordo com os atos praticados.

O acusado afirma (fl. 1.039) que com a juntada das declarações do Sr. JOSÉ GUILHERME LAUS (fl. 1045) "esta nulidade se amplia", passando a destacar:

> Restou-me claro que havia uma clara indução e nítida tendência de prejudicar o BM Neto, sendo que partes importantes das minhas respostas forma (sic) destorcidas e mesmo omitidas por uma Oficial, ao ditar para outro Oficial, que redigia o depoimento. Em nenhum momento alguém se apresentou ou foi apresentado como defensor do BM Neto, tampouco foram feitas perguntas em sua defesa. Ao final, foi-me determinado apenas que assinasse o documento, sem que me fosse permitido uma leitura atenta. (fls. 1.039 e 1.040)

Com base no trecho destacado o acusado afirma haver "prova inabalável da nulidade praticada, como para colocar todo o processo em questão, dado o grave comprometimento havido com a Comissão Processante" (fl. 1040).

Cumpre destacar que conforme despacho (fl. 1048) foi determinada a instauração de Investigação Preliminar para apurar as denúncias constantes nas Alegações Finais do acusado e nas declarações do Sr. JOSÉ GUILHERME LAUS, cujos autos foram integralmente juntados ao presente processo (fl. 1049 a 1071).

Considerando a ligação existente entre este Conselho de Disciplina e o objeto da Investigação Preliminar, o defensor do 3º Sgt BM RR NETO foi cientificado e acompanhou a inquirição do Sr JOSÉ GUILHERME LAUS (fl. 1054) deixando de acompanhar os demais atos da Investigação Preliminar, mesmo devidamente citado (fl. 1056).

Conforme informação prestada pelo Sr. JOSÉ GUILHERME LAUS durante a Investigação Preliminar (fl. 1055) "se o depoimento no Conselho foi lido para ele antes de sua assinatura, disse que sim que foi feita a leitura de sua declaração no Conselho".

Para melhor esclarecer os aspectos levantados pelo acusado nas suas Alegações Finais em relação a inquirição do Sr. José Guilherme Laus, cito abaixo parte do relatório do encarregado da Investigação Preliminar (fls. 1066 a 1069):

> Partindo especificamente para os termos da denúncia em si, que é o motivo dessa apuração, será feita em partes explicitando cada afirmação e analisando com as informações coletadas nessa Investigação Preliminar:
> a) **"foi contatado, por telefone, para comparecer no dia 23 de junho de 2017, na sede do 10º BBM, de São José, para prestar depoimento em um procedimento, sem que houvesse sido esclarecido qual o assunto"** - Mesmo tratando-se de questão secundária, ser intimado para prestar declaração, realmente sem saber o objetivo, apenas sendo citado o número do processo, não é incomum nem na esfera judicial. Nesse caso porém, tanto na oitiva da Capitão Kretzer (Fls 10), quanto em oitiva do Capitão Ireno (Fls 12), os oficiais citam que explicaram por telefone os motivos da necessidade de sua oitiva. Não bastasse a manifestação pessoal dos citados oficiais, o próprio Sr José Guilherme, conforme conteúdo da gravação inserida nestes autos (Fls 11), menciona as informações que lhe foram repassadas por telefone pela Capitão Kretzer, inclusive sobre teor das interceptações telefônicas (Vídeo – aos 5 minutos e 13 segundos de gravação).
> **b) "restou-me claro que havia uma clara indução e nítida tendência de prejudicar o BM Neto, sendo que partes importantes das minhas respostas foram destorcidas e mesmo omitidas por essa Oficial, ao ditar para outro Oficial, que redigia o documento"** - Sobre o teor da oitiva não ser literalmente o que a testemunha disse, convém destacar que essa situação é muito comum, por isso chama-se tal procedimento de extrair a termo. Pinçar partes importantes e descrever sucintamente o que a testemunha está declarando, não pode ser apontado como desvio de conduta, quer seja pelo Juiz em processo judicial ou pelo Encarregado em processo administrativo. Fundamental, todavia, que o conteúdo final da oitiva, reflita o que a testemunha quer dizer, e neste caso, com a leitura do texto a cada parte, bem como a leitura do texto final por parte dos membros do CD e por último, após a impressão do documento, a testemunha fazendo sua própria leitura, para em concordando com o teor, vir a assinar, garante que esse documento reflete o que ela queria dizer. Sendo que o próprio Sr José Guilherme atesta que o texto da oitiva foi lido no final para ele, antes da impressão (Fls 07). Exceção ao caso de pessoas analfabetas (não é o caso), ou com dificuldade mental para entendimento de texto (também não é o caso), ou

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

ainda que tenham sido pressionadas para assinar, sendo que no vídeo da oitiva, verifica-se a tranquilidade do declarante.
Registre-se ainda, que a mudança de declaração, oitiva no CD e declaração apresentada (Fls 03), em primeira análise, pode conduzir para uma situação de constrangimento, quando assinou a Declaração junto ao Advogado, já que conforme afirmado anteriormente, chegou a escrever seu próprio CPF com número errado.
Acerca das distorções nas respostas e mesmo a possível atitude dos membros do CD em prejudicar o Sgt Neto, tanto em sua Declaração (Fls 03), quanto na oitiva a esse Encarregado (Fls 06 e 07), não apresentou algo significativo que denotasse ser verdadeira essa hipotética conduta irregular por parte dos oficiais que conduziram o Conselho de Disciplina em epígrafe.
c) "em nenhum momento alguém se apresentou ou foi apresentado como defensor do BM Neto, tampouco foram feitas perguntas em sua defesa" - No aspecto relativo a ausência de questionamentos pelo defensor nomeado para a oitiva, primeiramente isso por si só não é motivo de prejuízo para defesa, uma vez que não tendo interesse ou não vendo necessidade de questionamentos, não há obrigatoriedade desse procedimento por parte do Advogado/defensor, além do que, já foi atestado que essa oitiva em específico não foi levada em conta na apuração disciplinar, que se baseou nos demais indícios levantados, conforme afirmam a Capitão Kretzer (Fls 10) e Major Sandro (Fls 15). Quanto a acusação de que os membros do CD não teriam apresentado o defensor nomeado para acompanhar a oitiva, tal assertiva é a que mais chama a atenção pela falta de conexão com a realidade. No vídeo entregue a esse Encarregado, que demonstra o início da oitiva, fica evidenciado que o Major Sandro (Vídeo aos 49 segundos – Fls 11), explica detalhadamente quem está representando o defensor e qual sua função, destacando inclusive a possibilidade de efetuar questionamentos e intervenções.
Finalizada esta etapa de análise, cumpre registrar alguns apontamentos sobre a oitiva do Sr José Guilherme, nessa Investigação Preliminar (Fls 06 e 07), ao que na mesma ele reafirma sua percepção de que havia entre os oficiais interesse em prejudicar o Sgt Neto, entretanto apontando fatos muito superficiais, e inclusive corriqueiros em oitivas (troca de algumas palavras, subtração de termos e etc…), quando não comprovadamente foram efetivados buscando prejuízo as partes, o que não foi verificado nesse caso. Diante ainda da apresentação de gravação telefônica, que este Encarregado fez ao ligar para o Sr José Guilherme, para esclarecer sobre os fatos e informar da necessidade da oitiva, ele retificou algumas afirmações, mudando o que tinha dito (frisa-se que como houve confirmação do teor da gravação na sua declaração, não foi necessário trazer os áudios para esse processo).
Tais atitudes, de declarar algo na oitiva perante o Conselho de Disciplina, mudar sua versão em declaração feita junto ao advogado (segundo sua explicação em oitiva Fls 06), novamente dar outra versão ao telefone, declarando inclusive que iria "dar uma bronca no advogado" por ter acrescido texto que não tinha dito. **E refazendo parte da declaração, na oitiva nesse processo, fica evidenciada a baixa credibilidade das afirmações feitas pelo Sr José Guilherme, dando razão aos membros do CD, em não validar a oitiva dele como meio de obtenção de informações para basilar o relatório do CD nº 02-2016-CBMSC. Isto sendo até justificável, pelo fato da estreita amizade entre o 3º Sgt Valdemar Vieira Neto e o Sr José Guilherme Laus, que se encontram quase que semanalmente** (Fls 04).
Em relação as atitudes do Advogado nesse processo, não ficou caracterizada a conduta irregular, entretanto como pode haver interferência no trâmite do IPM nº 26-2015-CBMSC, e em face das versões contraditórias apresentadas pelo Sr José Guilherme, que por último, declarou que ele contatou com o Advogado e que fizeram a declaração conjuntamente, mesmo havendo suspeição sobre isso, já que o mesmo chegou a errar seu próprio CPF, entendo que seja necessária uma revisão pela 5ª Vara Criminal da Capital.
No tocante a denúncia do Sr José Guilherme, verifica-se a improcedência de suas alegações, não restando indícios que os membros tenham de alguma forma, agido com parcialidade ou mesmo buscado prejudicar ou favorecer, de qualquer forma, o acusado no Conselho de Disciplina n° 02-2016-CBMSC. (grifei)
3. CONCLUSÃO
Com base no que foi apurado nos autos dessa Investigação Preliminar, verificou-se que não há indícios do cometimento de transgressão disciplinar ou mesmo de crime (militar ou comum) por parte dos membros do CD nº 02-2016-CBMSC (Major BM Mtcl 921922-6-02 Sandro Fonseca, Cap BM Mtcl 928349-8 Fernando Ireno Vieira e Cap BM Mtcl 928525-3 Juliana Kretzer). **Ficou evidenciado que não houve qualquer prejuízo ao acusado na realização da oitiva do Sr José Guilherme Laus, nem houve a indicação de outras questões que pudessem conduzir para concluir pela parcialidade nas atitudes dos membros do citado CD.** (grifei)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

Conforme conclusão do encarregado da Investigação Preliminar, destacada acima, verificou-se a improcedência das alegações constantes na declaração do Sr. JOSÉ GUILHERME LAUS (fl. 1.045) e restou evidenciado que não houve "qualquer prejuízo ao acusado na realização da oitiva do Sr JOSÉ GUILHERME LAUS, nem houve a indicação de outras questões que pudessem conduzir para concluir pela parcialidade nas atitudes dos membros do citado" Conselho de Disciplina, não merecendo prosperar as arguições de nulidade suscitadas pela defesa até este presente momento.

4.2. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

O acusado reitera o argumento já apresentado de possível prejuízo pela sua não intimação para a oitiva do Sr. JOSÉ GUILHERME LAUS (fl. 1.041), fato que não condiz com a verdade, conforme já informado, **constam nos autos, precisamente na fl. 761A, a cientificação do defensor por meio de aplicativo de mensagem para a referida oitiva**.

Também consta nos autos a remessa de cópia integral das oitivas das testemunhas JOSÉ GUILHERME LAUS e LORI ALVES para o defensor em 18 de julho de 2017 (fl. 776), ocasião em que poderia requerer a reinquirição das testemunhas ou outra medida que julgasse mais adequada. Em documento também entregue em 18 de julho de 2017 é oportunizado ao defensor ampliar o rol de testemunhas de defesa (fl. 777).

As alegações de que o defensor *ad hoc* se manteve inerte e por isto não teria atuado como defensor não merecem prosperar, conforme já demonstrado anteriormente, o defensor constituído do acusado não fez qualquer questionamento para as testemunhas JULIANA BROERING PEDRASSANI (fl. 665) e EDEMILSON IRINEU CORREA (fl. 676), ficando claro que não são feitos questionamentos pela defesa em todas as oitivas, razão pela qual esta mera alegação não caracteriza ausência de defensor.

4.3. OFENSA AO PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE E IMPESSOALIDADE

O acusado insiste na tese de que houve distorções durante o depoimento do Sr. José Guilherme Laus. Acrescenta que houve ofensa ao princípio da imparcialidade e alega que a declaração do Sr. José Guilherme Laus de que "partes importantes das minhas respostas forma (sic) destorcidas e mesmo omitidas por uma Oficial, ao ditar para outro Oficial, que redigia o depoimento, é prova de que não houve imparcialidade devida" (fls. 1041 e 1042).

A defesa afirma que "pelo grave desvio, todo o restante do processo instruído pelos mesmos membros tornam-se eivados de nulidade" e que "o Conselho deve ser considerado suspeito e impedido" (fl. 1042).

Por fim, o acusado torna-se redundante ao afirmar que "qualquer autoridade impedida ou suspeita para exercer a sua atribuição (…) não pode compor comissões processantes" e sugerir que "todo o processo deve ser anulado, pelas ofensas aos princípios fundamentais aqui expostos" (fl. 1.043).

Embora esta mesma argumentação já tenha sido objeto de análise, é importante trazer novamente a conclusão do encarregado da Investigação Preliminar que apurou esta suposta imparcialidade (fl. 1069):

> **No tocante a denúncia do Sr José Guilherme, verifica-se a improcedência de suas alegações, não restando indícios que os membros tenham de alguma forma, agido com parcialidade ou mesmo buscado prejudicar ou favorecer, de qualquer forma, o acusado no Conselho de Disciplina n° 02-2016-CBMSC.** (grifei)
> (…)
> **Ficou evidenciado que não houve qualquer prejuízo ao acusado na realização da oitiva do Sr José Guilherme Laus, nem houve a indicação de outras questões que pudessem conduzir para concluir pela parcialidade nas atitudes dos membros do citado CD.** (grifei)

Resta cristalino que não merece prosperar a infundada alegação da defesa em relação a possível ofensa aos princípios da imparcialidade e impessoalidade pelos membros do Conselho de Disciplina.

Finalizando a análise da preliminares apresentadas pelo acusado, resta evidente que não possuem qualquer fundamentação não merecem prosperar conforme motivos já informados

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

anteriormente, razão pela qual passaremos para a análise dos pedidos de mérito formulados pela defesa.

5. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE MÉRITO APRESENTADOS NAS ALEGAÇÕES FINAIS PELO ACUSADO

No que tange ao Mérito a defesa requereu:

- A dilação do prazo para apresentação das alegações finais por 10 dias ou, alternativamente, a absolvição do acusado, com consequente arquivamento do feito (fls. 1043 e 1044);

- "A decretação da nulidade de todo o processo administrativo, nos termos da fundamentação apresentada, dado a grave ofensa aos princípios constitucionais da Ampla Defesa, do Contraditório e da Imparcialidade" (fl. 1044).

Deixo de conceder o pedido de dilação do prazo para apresentação das alegações finais considerando que o antigo defensor e o acusado acompanharam e receberam cópia dos autos do presente Conselho de Disciplina, considerando o substabelecimento do antigo defensor para o atual em 16 de fevereiro de 2018 (fl. 1026), entendo que o prazo disponível para preparação das Alegações Finais foi maior que o informado pelo defensor, e, principalmente, tal pedido deveria preceder a apresentação das Alegações Finais. O pedido alternativo pela absolvição do acusado será analisado juntamente com todo o mérito do presente Conselho de Disciplina, quando será avaliada a capacidade moral e profissional do acusado.

Não merece prosperar o pedido de decretação de nulidade do presente Conselho de Disciplina conforme já demonstrado anteriormente, eis que não restou provada nenhuma das alegações trazidas pela defesa como possível causa dessa nulidade.

6. DA CAPACIDADE MORAL E PROFISSIONAL DO ACUSADO

O objetivo do presente Conselho de Disciplina foi averiguar a capacidade moral e profissional do acusado de permanecer na condição de bombeiro militar do CBMSC, além de apurar a prática, ou não, das transgressões disciplinares constantes no libelo acusatório, incluindo as que atentassem contra a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever.

Extrai-se no libelo acusatório:

> […] utilizar-se da função de bombeiro militar para facilitar a obtenção de alvarás do CBMSC para edificações de seus clientes, intervindo nos trâmites da Corporação, bem como, por ter induzido clientes a contratarem seus serviços de elaboração de projetos preventivos contra incêndio quando estes não eram necessários; também, por insinuar a clientes que era necessário o pagamento para liberação de documentos dentro da Corporação, e por oferecer vantagens para bombeiros militares que atuam na atividade técnica em troca de favores. Por conseguinte, em assim agido, o Cb BM Mtcl 923191-9 Valdemar Vieira Neto passa a figurar como acusado em Conselho de Disciplina (CD), por não atender, em tese, aos preceitos de valores e deveres de conduta moral e profissional bombeiro militar estabelecidos no Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina, Lei Estadual nº 6.218, de 1983, art 28, I c/c art. 29, III, IV, IX, XII, XIII, XV, XVI e XIX [...]

Dispõe o Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina, Lei Estadual Nr 6.218 de 1983:

> **Art. 28**. São manifestações essenciais do valor policial militar:
> I – O sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública mesmo com risco da própria vida;
>
> **Art. 29**. O sentimento do dever, o pundonor policial militar e decoro da classe impõe a cada um dos integrantes da Policia Militar, conduta moral e profissional irrepreensível, com a observância dos seguintes preceitos de ética policial militar: [...]
> III – Respeitar a dignidade da pessoa humana;
> IV – Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes; […]
> IX – Ser discreto em suas atitudes maneiras e em sua linguagem escrita e falada; [...]

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

> XII – cumprir seus deveres de cidadão;
> XIII – Proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular; [...]
> XV – Garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;
> XVI – Conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e o decoro policial militar; [...]
> XIX – Zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos de ética policial militar.

Passo a análise de cada conduta imputada no libelo acusatório de forma individualizada.

Quanto a acusação de: "**utilizar-se da função de bombeiro militar para facilitar a obtenção de alvarás do CBMSC para edificações de seus clientes, intervindo nos trâmites da Corporação**".

Sobre a acusação, extrai-se do depoimento da testemunha JULIANA BROERING PEDRASSANI (fl. 664):

> Relatou que alguns estabelecimentos foram interditados na noite do dia 18 de junho de 2015, no dia seguinte, dia 19, Neto estava no estabelecimento ao lado da Temakeria, no Meu Escritório Bar e o Júlio chamou Neto para apresentar a Temakeria e questionar se havia interesse em regularizar a Temakeria. Que Júlio decidiu fechar negócio com Neto e ligou para comunicar a depoente. Entretanto ela solicitou para falar com Neto. Que na conversa com o BM Neto, por telefone, conversaram sobre a regularização de edificação; **Que o Sgt Neto se identificou como sendo Bombeiro Militar e realizava este tipo de atividade nos horários de folga; asseverou que Neto frisou que, por ser da corporação, ele passaria o projeto na frente, pois tinha facilidades para isto.** (grifei)

Ainda sobre a acusação, o 3º Sgt BM NETO manifestou-se durante seu interrogatório (fl. 960):

> Referente ao dia em que **foi até a SAT procurar a Ten Natália afirmou que tinha um amigo que precisava de ajuda pois teve seu estabelecimento fechado**; perguntado se esse amigo era o Márcio disse que não, **afirmou que era o contador Evandro;** perguntado se usava nesse momento um pullover azul disse que sim que **para adentrar ao quartel colocou com pullover azul do Bombeiro**. (grifei)

Restou provado no presente Conselho de Disciplina que o acusado compareceu à SAT da Trindade, identificado como bombeiro, para intervir nas atribuições de seus colegas de farda, buscando maior agilidade em processos que afirmava serem de parentes e amigos, enquanto tratava-se, na realidade, de processos de clientes. Fato admitido por ele mesmo em seu interrogatório.

Quanto a acusação de: "**ter induzido clientes a contratarem seus serviços de elaboração de projetos preventivos contra incêndio quando estes não eram necessários**".

Conforme transcrição que integra os autos do IPM Nr 26/2015/CBMSC, que consta como prova nos presentes autos (fl. 519):

> No áudio que segue, FRANK define o preço que cobram para um projeto preventivo de 235 m², R$ 4.000,00 e NETO é quem vai passar o preço ao cliente. FRANK diz que trata-se de uma edificação comercial de dois pavimentos com 235 m² conforme documentos que diz ter entregado.

Percebe-se que enquanto a IN 005/DAT/CBMSC (Edificações Existentes) dispensa a apresentação de projeto preventivo contra incêndio e pânico (PPCI) para edificações com baixa complexidade:

> Art. 13. No caso de imóvel de baixa complexidade, o vistoriador avaliando a complexidade da resolução das irregularidades, pode conceder o prazo de até 180 (cento o oitenta) dias no termo de notificação para a regularização do imóvel, quando a execução dos sistemas e das medidas de segurança contra incêndio e pânico puderem ser definidas no ato da vistoria. Parágrafo único. Para o imóvel com alta complexidade deve ser solicitado o projeto preventivo contra incêndio e pânico (PPCI).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

O 3º Sgt BM NETO induziu a contratação do serviço de elaboração de projeto preventivo contra incêndio e pânico (PPCI), conforme depoimento de MÁRCIO HENYO DA SILVA PAMPLONa (fls. 678 e 679):

> […] disse que o meu Escritório o declarante abriu em 2009, e que os demais inaugurou em 2015. Que em 2015 buscou processo de regularização destes estabelecimentos. Que os fatos que originaram esse processo iniciaram com as fiscalizações da Delegada e com mudança de legislação do CBMSC **teve que se buscar a regularização de seus estabelecimentos para manter sua atividade no local; que as pessoas envolvidas no processo de regularização foram o Sgt BM Neto, o contator Evandro da Silva Sousa e o Frank**; perguntado ao declarante se sabia qual era a função de cada uma das pessoas envolvidas no processo de regularização disse que o contador Evandro conhecia Neto e este por sua vez conhecia Frank, que foi o responsável pela elaboração dos projetos do Meu Vizinho Bar e do Engarrafamento. Segundo o depoente, o estabelecimento Meu Escritório Bar já possuíra projeto aprovado através da construtora Hantei; **perguntado qual o valor pago neste processo de regularização, respondeu que foi pago o valor de 4.000 reais em dinheiro (espécie) pela regularização dos 03 estabelecimentos ao Sgt Neto, pagos da seguinte forma: metade antecipadamente e a segunda metade pago após a desinterdição; Ressaltou que a primeira parcela o declarante entregou ao contador Evandro para efetuar o pagamento ao Neto; que a segunda parcela pagou diretamente a Neto o valor de 1500,00 reais na presença de Evandro e posteriormente pagou os 500,00 reais finais; ressalta ainda que este valor, de 4000,00 reais foi pago exclusivamente a Neto, pois já paga um valor mensal para seu contador pelos serviços de contabilidade; que a parcela de 1500,00 reais foi pago pelo próprio declarante ao Neto em sua sala que ficava no estabelecimento Engarrafamento Bar na presença do contador Evandro. Os 500,00 reais finais também foi pago pelo declarante diretamente ao Neto no estacionamento do Meu Escritório, em um sábado, por volta das 1800h. Disse que chegou a falar com o gerente Marcos Jeferson, seu primo, que iria deixar 500,00 reais com ele para efetuar o pagamento ao Neto, porém mudou de ideia e resolveu pagar pessoalmente. Disse que quando Neto esteve no estabelecimento para receber os 500,00 o declarante não estava presente e que o gerente Marcos Jeferson ligou avisando que Neto estava lá para receber o valor. Disse que pediu ao gerente para informar ao Neto que já estava chegando e que ia pagar o Neto pessoalmente. perguntado se foi assinado um contrato e/ou recibo deste serviço prestado para o processo de regularização dos seus estabelecimentos respondeu que não; frisou que não teve preocupação com essa formalidade, pois estava preocupado de fato em reabrir os estabelecimentos** (grifei)

Destaca-se do depoimento do 3º Sgt ZENILDO sobre o "Meu Escritório Bar" (fl. 668):

> **Liberou o funcionamento porque o estabelecimento até tinha quantidade de extintores a mais, sala pequena, e tinha amparo legal para liberar o funcionamento mesmo com o indeferimento do habite-se da edificação, conforme IN 001, por ser de baixa complexidade, prevê as liberações parciais tanto de funcionamento quanto de habite-se** (grifei)

O "Meu Escritório Bar", considerado como de baixa complexidade, recebeu seu alvará de funcionamento do CBMSC no dia 19/06/2015 (fl. 292) e o "Meu Vizinho", também considerado como de baixa complexidade, recebeu seu alvará de funcionamento do CBMSC no dia 24/06/2015 (fl. 294), em ambos os casos, seguindo as condições preconizadas na IN-001/DAT/CBMSC. Desta forma, conforme legislação, o CBMSC não exigiu PPCI destes estabelecimentos.

Constam nos autos do Conselho de Disciplina provas suficientes de que o acusado induziu a contratação de seus serviços de elaboração de projetos preventivos contra incêndio quando estes não eram necessários.

Quanto a acusação de: "**por insinuar a clientes que era necessário o pagamento para liberação de documentos dentro da Corporação**".

Constam nos autos a transcrição do áudio 7854, gravado no telefone 4884082050, em 20/08/2015 às 09:27hs (fl. 518):

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

> **NETO:** Liga primeiro para o LORI e para o GUILHERME agora e já te organiza e diz para o LORI que eu quero esse cheque sexta-feira. Ai qualquer coisa manda ele me ligar
> **FRANK:** beleza
> **NETO:** tá, aí qualquer coisa manda ele me ligar, tu **diz que tem um trato que nós temos, que o NETO tem que repassar, que daqui a pouco vai ter que repassar do bolso dele**. Tá, explica assim, aí ele me liga e eu fecho com ele aqui para ficar legal. (grifei)

Fica evidente que NETO orienta FRANK a ligar para LORI (proprietário do Costillas Grill) e GUILHERME (Cliente de um projeto de edificação multifamiliar) para exigir os cheques para sexta-feira e alegar que NETO teria que repassar valores para liberação de documentos dentro da Corporação relacionados as suas edificações, sob pena de NETO ter de pagar do próprio bolso.

Conforme consta nos autos (fl. 522):

> No áudio que segue, chegou o dia prometido para o pagamento de LORI a NETO e FRANK diz estar indo a CANASVIEIRAS para cobrá-lo. NETO comenta com FRANK para dizer que: (NETO) "**precisa honrar compromissos, pagar as pessoas para liberar as coisas lá**"[...] (grifei)

O 3º Sgt BM NETO insinuou que era necessário o pagamento para liberação de documentos dentro da Corporação conforme provas suficientes constantes nos autos.

Quanto a acusação de: "**oferecer vantagens para bombeiros militares que atuam na atividade técnica em troca de favores**".

Conforme declaração do acusado no seu interrogatório (fl. 960):

> […]relata inclusive que em um momento dentro da SAT o Márcio entregou ao interrogante convites de cortesia para inauguração da Hamburgueria também de propriedade de Márcio, relatado o interrogante que pegou esses convites naquele momento e ofereceu para o ST Irineu e para outros civis que estavam ali naquele momento.

No entanto, o Subten IRINEU informou (fl. 675):

> Perguntado se durante as passagens de Neto pela SAT, alguma vez ele lhe fez alguma oferta, r**espondeu que Neto ofereceu a ele a possibilidade de ir ao bar (não recorda o nome do bar) com a família que estaria tudo por conta do Neto**; que acredita que aquele bar seria o bar alvo de vistoria de Neto (não tem certeza) (grifei)

Em 09/10/15 o Subten IRINEU afirmou (fl. 194):

> Respondeu que o NETO esteve duas vezes no protocolo, que estava fardado com roupa branca do HPM e sempre para tratar de regularização de edificações de terceiros sem ter agendado a visita previamente; que logo na primeira vez sentiu NETO como sando "espaçoso, conversando muito"; que NETO perguntou por um militar o qual o depoente não se recorda e o depoente apenas orientou NETO para que subisse no 2º piso; que na segunda vez NETO trouxe uma pessoa para que fosse feita vistoria em um barzinho do qual não se recorda o nome; que **NETO ofereceu "se o Sr quiser ir ao barzinho com a família fazer um lanche pode ir e dar o meu nome, é por minha conta", que o depoente respondeu "NETO não é assim que funciona, aqui é por ordem de chegada", e NETO asseverou "o Sub da um jeito nisso, acelera essa vistoria para mim"; que NETO insistiu por várias vezes e o depoente se irritou** até que NETO "perguntou quem é o oficial que está aqui?" e o depoente respondeu "É o Cap ROBERTO"; que NETO então disse "ele é meu amigo, vou lá falar com ele" e o depoente respondeu "aguarda aqui que eu já verifico se ele vai poder te atender"; que subiu a sala do Cap ROBERTO e contou toda a situação e esse respondeu "manda ele subir aqui que eu quero falar com ele"; que depois da conversa de 5 a 10 minutos, NETO retornou ao protocolo e logo em seguida Cap ROBERTO chegou e disse ao depoente "IRINEU, a partir de hoje o NETO está proibido de vir a SAT/1ºBBM para tratar de assuntos referentes a regularização de edificações" e NETO se retirou (grifei)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

O 3º Sgt ZENILDO afirmou em 09/10/15 (fl. 185):

> Respondeu que **NETO falou "estou pensando em começar a trabalhar com sistemas preventivos, vamos fazer uma parceria?", que o depoente respondeu "como assim? Que tipo de parceria" e NETO asseverou "eu te passo uma grana..."; que ZENILDO interrompeu "eu trabalho no setor e isto é antiético, não vou fazer parceria nenhuma, estou aqui fazendo esta vistoria por ser uma determinação da chefia agilizar processos de locais interditados"; que NETO disse "esse tipo de serviço dá dinheiro" e ZENILDO concluiu "não, eu não quero prestar esse tipo de serviço, porque eu trabalho na área e é antiético de minha parte prestar esse tipo de serviço"** e NETO agradeceu e o assunto ficou nisso (grifei)

Conforme consta no depoimento do 3º Sgt ZENILDO no Conselho de Disciplina (fl. 668):

> Perguntado **se o declarante confirma o que informou no depoimento do IPM Nr 26, em que foi declarado que durante o deslocamento para a vistoria o militar acusado usou as seguintes expressões: "vamos fazer uma parceria", "esse tipo de serviço dá dinheiro", "te passo uma grana", o depoente disse que sim confirma** (grifei)

Conclui-se que são robustas as provas no sentido de que o acusado ofereceu vantagens para bombeiros militares que atuam na atividade técnica em troca de favores.

É o resumo e fundamento do necessário.

Considerando todo o exposto e pelo constante nos presentes autos, DECIDO:

1. Concordar com as conclusões do Conselho de Disciplina;

2. Considerando os conceitos previstos no art. 6º do Decreto Nr 4346, de 26 de agosto de 2002, que aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4) e dá outras providências:

> Art. 6º Para efeito deste Regulamento, deve-se, ainda, considerar:
> I - **honra pessoal:** sentimento de dignidade própria, como o apreço e o respeito de que é objeto ou se torna merecedor o militar, perante seus superiores, pares e subordinados;
> II - **pundonor militar:** dever de o militar pautar a sua conduta como a de um profissional correto. Exige dele, em qualquer ocasião, alto padrão de comportamento ético que refletirá no seu desempenho perante a Instituição a que serve e no grau de respeito que lhe é devido; e
> III - **decoro da classe:** valor moral e social da Instituição. Ele representa o conceito social dos militares que a compõem e não subsiste sem esse. (grifei)

E tendo restado provado que o acusado praticou ato que afeta a honra pessoal, o pundonor bombeiro militar e o decoro da classe, conforme previsto no artigo 2º, I, "c" da Lei Nr 5209, de 8 de abril de 1976, e considerando a previsão do artigo 12, IV, "a" da mesma Lei, **excluo a bem da disciplina** dos quadros do CBMSC o 3º Sgt BM RR Mtcl 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO;

3. Determinar à Corregedoria- Geral que:

a) Encaminhe cópia desta Solução ao Procurador do acusado, constituído conforme documento constante nos autos (fl. 1.026), a fim de que tome ciência do inteiro teor desta, e, querendo, interponha Recurso de Reconsideração de Ato, nos termos do art. 55, §2º, do RDPMSC;

b) Encaminhe a presente solução para publicação em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

4. Determinar à Diretoria de Pessoal que:

a) Decorrido o prazo legal previsto no art. 55, §2º, do RDPMSC, **sem interposição de recurso**, tome as providências necessárias para a efetivação da exclusão do 3º Sgt BM RR Mtcl 923191-9 VALDEMAR VIEIRA NETO dos quadros do CBMSC, e demais medidas pertinentes ao caso.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

Quartel do Comando Geral em Florianópolis, 10 de abril de 2018.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

III – COMPORTAMENTO

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

Defiro, de acordo com o Parecer Nr 92-2018-DiRH/DP, o cancelamento das punições: Detenção de 16/12/09 e Repreensão de 17/12/09, do Cb BM Mtcl 927710-2 GEFERSON EDIMAR BERTOLDI, lotado no 3ª/4º BBM, na cidade de Xaxim, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea "b" do item 4 do Art. 60 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980. **(Conforme Requerimento de 26 de janeiro de 2018)**

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar **(NB Nr 110-DP, de 11 Abr 18)**

Defiro, de acordo com o Parecer Nr 93-2018-DiRH/DP, o cancelamento da punição: Repreensão de 27/02/18, do Cb BM Mtcl 927668-8 ANDERSON JOSÉ GORGES, lotado no 1ª/12º BBM, na cidade de São Miguel do Oeste, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea "c" do item 4 do Art. 60 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980. **(Conforme Requerimento de 22 de fevereiro de 2018)**

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar **(NB Nr 111-DP, de 11 Abr 18)**

Defiro, de acordo com o Parecer Nr 94-2018-DiRH/DP, o cancelamento das punições: Detenção de 12/06/11 e Repreensão de 05/03/14, do 3º Sgt BM Mtcl 924294-5 SÉRGIO RICARDO GALVÃO, lotado no 1º/1ª/13º BBM, na cidade de Balneário Camboriú, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea "c" do item 4 do Art. 60 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980. **(Conforme Requerimento de 21 de fevereiro de 2018)**

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar **(NB Nr 112-DP, de 11 Abr 18)**

Defiro, de acordo com o Parecer Nr 95-2018-DiRH/DP, o cancelamento da punição: Advertência de 01/12/11, do Cb BM Mtcl 9277323 DOUGLAS COELHO DA SILVA, lotado no 10ºBBM, na cidade de São José, por possuir a necessária guarida legal prevista no item 3 do Art. 60 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980. **(Conforme Requerimento de 12 de março de 2018)**

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar **(NB Nr 113-DP, de 12 Abr 18)**

Defiro, de acordo com o Parecer Nr 96-2018-DiRH/DP, o cancelamento das punições: Detenção de 26/07/12 e Repreensão de 20/02/14, do Sd BM Mtcl 931745-7 PEDRO AGUIAR BOTELHO, lotado no 2º/2ª/6º BBM, na cidade de Pinhalzinho, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea "c" do item 4 do Art. 60 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980. **(Conforme Requerimento de 20 de março de 2018)**

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar **(NB Nr 113-DP, de 12 Abr 18)**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

ASSINA: (ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.

ANEXO – AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

I – VIAGEM INTERESTADUAL

Em resposta às solicitações abaixo, autorizo os seguintes deslocamentos:

Do 2º Sgt BM Mtcl 919073-2 ISAIR BECKER e 3º Sgt BM Mtcl 917819-8 CARLOS ROBERTO ZEFERINO, ambos do PCSv/7º BBM (Itajaí), para viajar a Curitiba-PR, no dia 12 Abr 18, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de levar 25 colchões para Empresa Sonho Colchões para realizar as alterações necessárias para que caibam nas camas licitadas do quartel, conforme solicitação em Nota Nr 853-2018-7BBM, de 10 Abr 18, do Maj BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO, Cmt Intrn do 7º BBM (Itajaí).

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por JOAO VALERIO BORGES em 21/05/2018 às 16:53:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00000900/2018 e o código 6F0V27NW.